

# CTIL

## Câmara Técnica Institucional Legal

Relatório de  
Atividades

2017



# COMPOSIÇÃO

## Coordenação

Luiz Roberto Porto Farias

## Composição

Antônio Fernandes de Jesus Vieira	Titular	Povos indígenas – Tuxá Rodelas
Cássia Magali Nacif Gonçalves	Titular	COMLAGO
Cláudio Ademar da Silva	Titular	IRPAA
Denise Bernardes Couto	Titular	FIEMG
Douglas Falcão Wanderley	Suplente	CHESF
Fábia Ribeiro Carvalho de Carvalho	Titular	OAB/SE
Luiz Alberto Rodrigues Dourado	Titular	Ass. Condutores de Visitantes de Morro do Chapéu
Luiz Roberto Porto Farias	Titular	CREA/AL
Marcelo Ribeiro	Titular	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Diamantina
Maria de Fátima Guimarães Gouvêa	Titular	ABES/MG
Maria Socorro Mendes Almeida Carvalho	Titular	Ass. Comunitária Estiva II
Moisés Menezes dos Santos	Titular	AFAF
Ricardo Vasconcelos Silva	Suplente	SEMARH/SE
Sonáli Cavalcanti Oliveira	Titular	CHESF
Wellington de Santana	Titular	SEMARH/SE

## Composição Diretoria Colegiada CBHSF

Anivaldo de Miranda Pinto

José Maciel Nunes Oliveira

Lessandro Gabriel da Costa

Sílvia Freedman Ruas Durães

Ednaldo de Castro Campos

Julianeli Tolentino de Lima

Honey Gama Oliveira

Presidente

Vice Presidente

Secretário

Coordenadora CCR Alto São Francisco

Coordenador CCR Médio São Francisco

Coordenador CCR Sub médio São Francisco

Coordenador CCR Baixo São Francisco

Este Relatório tem como objetivo apresentar as atividades desenvolvidas pela Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL Gestão 2016/2020, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco no exercício de 2017.

## ● RESOLUÇÕES/DELIBERAÇÕES

<b>Deliberações trabalhadas pela CTIL em 2017</b>	
Minuta Resolução DIREC/ CBHSF	Dispõe sobre a Criação de Assessoria Especial no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF.
Minuta Resolução DIREC/ CBHSF	Dispõe sobre normas a serem observadas pelo CBHSF e pela Agência Peixe Vivo para viabilização das Operações da Fiscalização Preventiva Integrada (FPI)
DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 90, de 08 de Julho de 2016	Altera a Redação dos artigos 26 e 48 do Regimento Interno do CBHSF
DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 86, de 09 de Dezembro de 2015	Consolida as alterações promovidas na Deliberação CBHSF nº 79, de 05 de dezembro de 2013, no Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.
Minuta DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 94, de XX de maio de 2017	Consolida o Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, com as alterações promovidas nas Deliberações CBHSF nº 86, de 09 de dezembro de 2015 e nº 90, de 08 de julho de 2016.
Minuta DELIBERAÇÃO CBHSF	Atualiza os mecanismos e sugere novos valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco
MINUTA DE DELIBERAÇÃO CBHSF	Dispõe sobre as atribuições, a estrutura e o funcionamento da Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos - CTPPP do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
MINUTA DE DELIBERAÇÃO CBHSF	Dispõe sobre as atribuições, a estrutura e o funcionamento da Câmara Técnica de Comunidades Tradicionais - CTCT do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.
MINUTA DE DELIBERAÇÃO CBHSF	Constitui Grupo que tem como finalidade o Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010, que tem como partes ANA, Agência Peixe Vivo e CBHSF
MINUTA DE DELIBERAÇÃO CBHSF	Atualiza o Plano de Aplicação Plurianual - PAP a ser executado com recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, referente ao período 2016 a 2018 e prorroga a vigência para o período 2018 a 2020.
MINUTA DE DELIBERAÇÃO CBHSF	Dispõe sobre os mecanismos para a seleção de ações e projetos a serem contratados com os recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos detalhados nos Planos de Aplicação Plurianual no âmbito do CBHSF e dá outras providências

## ● REUNIÕES 2017

### 4 Reuniões CTIL

#### 1 reunião Comissão Processante

A primeira reunião da CTIL/CBHSF Gestão 2016/2020 se realizou no mês de janeiro, após conclusão das indicações dos representantes para composição da câmara.

Estas indicações deram início após os novos membros do Plenário do CBHSF tomarem posse em 16 de setembro de 2016.

Data e Local	Pauta
<b>23 e 24 de Janeiro de 2017</b> Local: Maceió/AL	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentação do relatório de atividades da CTIL relativo ao mandato anterior 2013-2016</li><li>- Eleição de coordenador e secretário da CTIL</li><li>- Apresentação da matéria encaminhada à CTIL do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) sobre a alteração do regimento interno do CBHSF</li><li>- Elaboração de Memorial sobre as alterações do Regimento Interno do CBHSF para envio a CTIL/CNRH</li><li>- Elaboração do calendário de atividades da CTIL na gestão 2016-2020</li><li>Procedimento de conflito de uso - Prefeitura de Piaçabuçu/AL: designação dos componentes da comissão processante</li><li>- Análise do recurso protocolado pelo Instituto Guaicuy sobre eleição na CCR Alto SF</li><li>- Elaboração de minuta de Resolução DIREC para definição dos membros custeados da gestão 2016-2020, conforme determinado no Regimento Interno do CBHSF</li><li>- Elaboração de minuta de Resolução DIREC que estabelece normas para viabilização de Operações da Fiscalização Preventiva Integrada (FPI)</li><li>- Elaboração de minuta de Resolução DIREC que dispõe sobre a criação de assessoria especial no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF</li></ul>
<b>05 de abril de 2017</b> Local: Salvador/BA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Comissão Processante – Procedimento de Conflito de Uso nº 03/2015</li></ul>
<b>06 de abril de 2017</b> Local: Salvador/BA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Informações sobre o Procedimento de conflito de uso nº 03/2015 - Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL</li><li>- Consolidação do Regimento Interno do CBHSF - Deliberação CBHSF nº 86/2015 e Deliberação CBHSF nº 90/2016</li><li>- Deliberação sobre o Planejamento de Atividades da CTIL para o ano de 2017</li></ul>

<p><b>13 de Julho de 2017</b> Local: Maceió/AL</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Informações sobre o memorial sobre as alterações do Regimento Interno do CBHSF enviado ao CTIL/CNRH</li> <li>- Informações sobre a demanda apresentada pelo governo de Pernambuco sobre a inclusão dos Conselhos de Reservatórios (CONSUs) na composição da Câmara Consultiva Regional do Submédio São Francisco (CCR Submédio SF)</li> <li>- Informações sobre o Procedimento de Conflito de Uso</li> <li>- Prefeitura Municipal de Piaçabuçu</li> <li>- Análise da minuta de Deliberação que “Aprova a nova metodologia de cobrança e valores dos PPU para a bacia Hidrográfica do rio São Francisco”</li> </ul>
<p><b>26 e 27 de Outubro de 2017</b> Local: Belo Horizonte/ MG</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentação da minuta de Deliberação que “Dispõe sobre os mecanismos para a seleção de ações e projetos a serem contratados com os recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito do CBHSF, detalhado no Plano de Aplicação Plurianual, para execução em 2018 a 2020”.</li> <li>- Apresentação da minuta de Deliberação que “Aprova o Plano de Aplicação Plurianual - PAP dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco, referente ao período 2018 a 2020”.</li> <li>- Debate sobre proposta de aperfeiçoamento nas Deliberações CBHSF nºs 28/2005 e 61/2011:</li> <li>- Deliberação CBHSF nº 28/2005: Dispõe sobre as atribuições, a estrutura e o funcionamento da Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos CTPPP do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.</li> <li>- Deliberação CBHSF nº 61/2011: Constitui Grupo de Trabalho que tem como finalidade o Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010, que tem como partes ANA, AGB Peixe Vivo e CBHSF.</li> <li>- Deliberação sobre o Contrato e Gestão a ser firmado com a Agência Nacional de Águas</li> </ul>

23 e 24 de Janeiro de 2017

Local: Maceió/AL

## Convocatória



Maceió/AL, 26 de dezembro de 2016.

Ofício n° 09/2016 - CBHSF/CTIL

Aos

**Membros da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL**

Assunto: Convocação para Reunião Ordinária CTIL/CBHSF - Gestão 2016-2020

Os membros da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL/CBHSF estão convocados para reunião ordinária nos dias 23 e 24 de janeiro de 2017, das 9h às 17h, em Maceió/AL. O local será confirmado em breve.

### Pauta

1. Abertura e verificação de quórum
2. Palavra do Presidente do CBHSF
3. Apresentação do relatório de atividades da CTIL relativo ao mandato anterior 2013-2016 (anexo)
4. Eleição de coordenador e secretário da CTIL
5. Apresentação da matéria encaminhada à CTIL do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) sobre a alteração do regimento interno do CBHSF
6. Elaboração de Memorial sobre as alterações do Regimento Interno do CBHSF para envio a CTIL/CNRH
7. Elaboração do calendário de atividades da CTIL na gestão 2016-2020
8. Procedimento de conflito de uso - Prefeitura de Piaçabuçu/AL: designação dos componentes da comissão processante
9. Análise do recurso protocolado pelo Instituto Guaicuy sobre eleição na CCR Alto SF (anexo)
10. Elaboração de minuta de Resolução DIREC para definição dos membros custeados da gestão 2016-2020, conforme determinado no Regimento Interno do CBHSF
11. Elaboração de minuta de Resolução DIREC que estabelece normas para viabilização de Operações da Fiscalização Preventiva Integrada (FPI)
12. Elaboração de minuta de Resolução DIREC que dispõe sobre a criação de assessoria especial no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF
13. Encerramento

**Maciel Oliveira**  
Vice-presidente do CBHSF

## Ajuda memória aprovada



### MEMÓRIA DE REUNIÃO - CTIL (Gestão 2016/2020)

#### 1ª REUNIÃO DE 2017

1. **Data e horário:** 23 de janeiro de 2017 - 9h40 às 19h30  
24 de janeiro de 2017 - 9h00 às 14h30
2. **Local:** Hotel Ponta Verde - Salão Caravela
3. **Endereço:** Av. Álvaro Otacilio, nº 2933, Ponta Verde, Maceió/AL
4. **Participantes:**

	NOME	INSTITUIÇÃO
1	Luiz Roberto Porto Farias	OAB/AL
2	Luiz Alberto Rodrigues Dourado	Associação dos Condutores de Visitantes de Morro do Chapéu/BA
3	Marcelo Ribeiro	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território da Diamantina/BA
4	Maria do Socorro Mendes Almeida	Associação Comunitária Estiva II
5	Cássia Magali Nacif Gonçalves	COMLAGO/MG
6	Denise Bernardes Couto	FIEMG/MG
7	Moisés Menezes dos Santos	AFAF/BA
8	Sonâli Cavalcanti Oliveira	CHESF
9	Fábia Ribeiro Carvalho de Carvalho	OAB/SE
10	Cláudio Ademar da Silva	IRPAA/BA
11	Antônio Fernandes de Jesus Vieira	Povos indígenas - Tuxá Rodelas/BA
12	Wellington de Santana	SEMARH/SE
	<b>CONVIDADOS</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
13	Anivaldo de Miranda Pinto	Instituto Ecoengenho/AL
14	Honey Gama	Coordenador da CCR BAIXO/CBHSF
15	Ana Cristina da Silveira	Agência Peixe Vivo
16	Juliana Sheila de Araújo	Agência Peixe Vivo
17	Manoel Vieira de Araujo Junior	Agência Peixe Vivo
18	Bento de Godoy	SEMARH/GO - CTIL/CNRH

#### Discussões, Recomendações e encaminhamentos

##### Dias 23 e 24/01/2017

##### **Item 1 - Abertura e verificação de quórum**

O Presidente do CBHSF, Sr. Anivaldo Miranda, deu as boas vindas a todos e declarou aberta a reunião às 9h40, após constatada a existência do quórum.

##### **Item 2 - Palavra do Presidente do CBHSF**

O Sr. Anivaldo informou que até o Carnaval serão instaladas as Câmaras Técnicas mais atuantes, explicando a importância dessas CTs. Esclareceu também o papel da CTIL, informando que a gestão atual irá, além de dar continuidade ao que já foi construído pelos integrantes anteriores, aperfeiçoar os procedimentos que estão sendo adotados, exemplificando com os Processos de Conflitos de Uso das Águas que estão sendo recebidos pelo CBHSF. Destacou que a nova gestão do CBHSF vai trabalhar



26 em uma plataforma mais estruturada, possibilitando a construção de novas políticas e mecanismos. Em  
27 seguida, o Sr. Anivaldo Miranda solicitou que houvesse uma breve apresentação de todos os presentes.

28 **Item 3 - Eleição de Coordenador e Secretário da CTIL**

29 Após as apresentações, o Sr. Anivaldo Miranda falou sobre o papel do Coordenador e do Secretário da  
30 CTIL, seguindo-se das considerações e da votação dos membros, sendo eleitos como Coordenador e  
31 Secretária da CTIL o Sr. Luiz Roberto Porto Farias e a Sra. Cássia Magali Nacif Gonçalves,  
32 respectivamente.

33 **Item 4 – Apresentação do relatório de atividades da CTIL relativo ao mandato anterior 2013-  
34 2016 (anexo)**

35 A Sra. Denise Couto informou que a FIEMG enviou o ofício nº 16/2016 para a DIREX, o qual  
36 solicitou que seja reconsiderado o retorno da entidade para a CTPPP, uma vez que, segundo justificou  
37 a representante, desde o início dos trabalhos da CTIL, a FIEMG se apresentou de forma ativa nas  
38 reuniões. O Sr. Anivaldo Miranda informou que recebeu a demanda e justificou que a escolha das CTs  
39 é feita pela DIREX e pelos Coordenadores das CCRs. Informou ainda que, no caso da CTPPP, havia  
40 um número que excedia muito o número de vagas existentes, havendo todo um processo de discussão,  
41 com a seleção baseada na observação de diversos parâmetros, além do atendimento às demandas dos  
42 Coordenadores das CCRs. O Sr. Anivaldo Miranda disse também que o resultado foi homologado pela  
43 DIREC de forma unânime e destacou ainda o apreço que o CBHSF tem pela FIEMG, ressaltando a  
44 impossibilidade de atender a todas as demandas. Por fim, informou que a discussão será encaminhada  
45 para a próxima reunião da DIREC. Após mais discussões, a Sra. Ana Cristina apresentou o relatório,  
46 informando que foi encaminhado para todos, já sendo realizados os ajustes solicitados. O Sr. Luiz  
47 Dourado destacou a necessidade de capacitação dos membros do CBHSF e o Sr. Anivaldo Miranda  
48 esclareceu que nessa nova gestão isso será realizado por CCR, já sendo programado por parte da  
49 DIREC. A Sra. Maria do Socorro solicitou que seja realizada outro curso de capacitação de Mediação  
50 de Conflitos para os membros da CTIL, do mesmo nível aprovado pelo CNJ, destacando a grande  
51 responsabilidade da CTIL nos Processos de Conflitos de Uso recebidos pelo CBHSF.

52 **Item 5 - Procedimento de conflito de uso - Prefeitura de Piaçabuçu/AL: designação dos  
53 componentes da comissão processante**

54 O Sr. Roberto Farias apresentou a demanda da Prefeitura de Piaçabuçu/AL e o histórico do processo,  
55 além de todos os documentos que o compõem, esclarecendo os procedimentos que foram adotados  
56 pela gestão anterior da CTIL, quando o Sr. Luiz Dourado foi designado como relator do processo em  
57 questão. Informou que os próximos passos seriam a designação da Comissão Processante e do relator e  
58 a marcação da primeira audiência de conciliação, devendo também ser agendada uma visita da  
59 Comissão Processante ao município de Piaçabuçu/AL. O Sr. Anivaldo Miranda deu informes sobre as  
60 medidas que estão sendo realizadas ou planejadas por entidades envolvidas para mitigar o problema e  
61 pediu para que a Comissão Processante se aproprie de todos esses dados já existentes junto a  
62 Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, a

63 Prefeitura, a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Meio Ambiente do município de Piaçabuçu, além do  
64 Ministério da Integração Nacional, recomendando ainda que, se possível, a Comissão Processante já se  
65 apresente com alguns números e sugestões do que pode ser realizado. O Sr. Marcelo Ribeiro informou  
66 que, recentemente, foi decretado estado de Emergência pela Prefeitura de Piaçabuçu. Informou ainda  
67 que, em reunião com representantes da ANA, foi informado que pequenas obras físicas poderiam  
68 solucionar a questão. O Sr. Honey Gama solicitou ao Sr. Roberto Farias a inclusão de seu nome no  
69 grupo da CTIL para que possa receber os e-mails e informações sobre essa questão e informou que,  
70 devido ao processo de Conflito de Uso instaurado, a reunião da CCR Baixo será realizada em  
71 Piaçabuçu, no dia 17 de fevereiro. O Sr. Roberto Farias consultou os membros da CTIL e foi acordado  
72 que o Sr. Honey Gama poderia receber as informações sobre o assunto, por cópia, não como integrante  
73 da CTIL. O Sr. Honey Gama solicitou também que o município de Brejo Grande/SE seja incluído no  
74 polo ativo do Processo, uma vez que já consta no mesmo a participação da DESO. O Sr. Roberto  
75 Farias informou que a prefeitura de Brejo Grande precisa fazer uma solicitação via ofício para a  
76 inclusão do município no Processo. O Sr. Luiz Dourado apresentou o parecer de admissibilidade por  
77 ele elaborado, detalhando todo o Processo. Após a apresentação pelo Sr. Roberto Farias das etapas a  
78 serem seguidas, foram escolhidos para compor a Comissão Processante, a Sra. Fábria Carvalho, para  
79 coordenação e relatoria, e os Srs. Luiz Dourado e Moisés Menezes dos Santos. O Sr. Honey Gama  
80 disse que vai constar na pauta da reunião da CCR Baixo a apresentação dessa Comissão Processante.  
81 Logo após, ficou definido que a Comissão processante irá se reunir e definir uma data para a 1ª  
82 audiência de conciliação. A Sra. Denise Couto solicitou imparcialidade ao longo de todo o Processo de  
83 Conflito de Uso.

84 **Item 6 – Apresentação da matéria encaminhada a CTIL do Conselho Nacional de Recursos**  
85 **Hídricos (CNRH) sobre a alteração do Regimento Interno do CBHSF**

86 O Sr. Roberto Farias iniciou uma explanação sobre o Processo de Alteração do Regimento  
87 Interno do CBHSF. Posteriormente, o Sr. Anivaldo Miranda também fez suas considerações  
88 sobre o assunto. O Sr. Luiz Dourado e a Sra. Sonáli Cavalcanti também fizeram as suas  
89 considerações. A Sra. Sonáli Cavalcanti observou que o CBHSF descumpriu a diretriz da  
90 Resolução CNRH nº 05/2000. Tanto que voltou atrás na questão da reeleição. Quanto às outras  
91 disposições, há que se trabalhar nas lacunas existentes. Lembrou o que havia exposto quando da  
92 Reunião CTIL/CBHSF que ocorreu em Salvador, ou seja: que o assunto deveria ser levado ao  
93 CNRH, porque é este Conselho que dispõe sobre o tema. O CNRH define a política de recursos  
94 hídricos e a ANA implementa essa política. Naquela ocasião, a maioria dos membros da CTIL  
95 decidiu pela ida à ANA. Então, por outro caminho, o assunto chegou aonde deveria ter ido desde  
96 o início. Considerou como sendo adequado o procedimento do CBHSF de enviar um memorial  
97 sobre o assunto para a CTIL/CNRH, para que seus membros tomem conhecimento da proposta de  
98 modificação da Res. CNRH nº 05/2000, sob a ótica do CBHSF. A Sra. Maria do Socorro Mendes

99 sugeriu que a defesa deve ser focada no fato da não existência de regulamentação de um mandato  
100 tampão.

101 **Item 7 - Elaboração de Memorial sobre as alterações do Regimento Interno do CBHSF para**  
102 **envio à CTIL/CNRH**

103 Inicialmente, o Sr. Roberto Farias solicitou que se registrasse em ata que o Sr. Antônio Fernandes  
104 precisou se ausentar da reunião por motivo de força maior. Na sequência, o Coordenador da CTIL  
105 contextualizou a alteração feita no Regimento Interno do CBHSF e o questionamento feito pela ANA  
106 referente à proposta de normatização de mandatos incompletos de membros do CBHSF e a  
107 consequente reeleição de sua Diretoria, apresentando um histórico dos procedimentos adotados pelo  
108 CBHSF. O Sr. Anivaldo Miranda opinou que o CBHSF deve apresentar de forma propositiva uma  
109 modificação na Resolução nº 5 do CNRH. O Sr. Bento de Godoy, membro da CTIL-CNRH,  
110 convidado pelo CBHSF para participar desta reunião, sugeriu que no documento deve ficar claro que a  
111 alteração havia sido debatida anteriormente com a ANA e destacou que, para ele, a questão dos  
112 critérios para a renovação do mandato não está em desacordo com a Resolução, mas sim está trazendo  
113 uma complementação, citando, posteriormente, exemplos de Comitês que fizeram o mesmo. Logo  
114 após, o Sr. Roberto Farias apresentou a minuta do Memorial. Após debates, ficou definido que a cópia  
115 do Memorial será encaminhada pela Agência Peixe Vivo, via e-mail, para que todos os membros da  
116 CTIL possam fazer suas contribuições ao documento, sendo definido o prazo final de 20 dias,  
117 contados a partir do dia 26 de janeiro.

118 **Item 8 - Análise do recurso protocolado pelo Instituto Guaicuy sobre a eleição de Coordenador e**  
119 **Secretário da CCR Alto SF (anexo)**

120 O Sr. Roberto Farias fez uma leitura do ofício enviado pelo Instituto Guaicuy e a Sra. Ana Cristina,  
121 que fez parte da Comissão Eleitoral, relatou como foi realizado o processo eleitoral e como ocorreu a  
122 situação que motivou o recurso. O Sr. Roberto Farias informou que o papel da CTIL nesse momento é  
123 avaliar se o recurso procede ou não, sob o ponto de vista da legalidade. Segundo ele, se a CTIL aceitar  
124 a impugnação, deverá definir o encaminhamento do processo. Caso contrário, recomendará que seja  
125 arquivado. Além disso, foi realizada a leitura do Regimento Interno do CBHSF, artigo 35, §§ 4º e 5º e  
126 da Resolução DIREC nº 17/2010, que trata sobre o processo eleitoral do CBHSF. A Sra. Sonâli  
127 Cavalcanti questionou sobre a existência ou não de data limite para recurso. A Sra. Cássia Nacif disse  
128 que se houve uma contagem equivocada dos votos, teria que haver uma manifestação no momento em  
129 que o erro foi percebido e não após a finalização de todo o processo, 13 dias depois. O Sr. Anivaldo  
130 Miranda disse que inicialmente a CTIL teria que dar um parecer pela admissibilidade ou não da  
131 solicitação do Instituto Guaicuy, e posteriormente, em caso de admissibilidade, que se entrasse no  
132 mérito da questão. O Sr. Luiz Dourado votou pela inadmissibilidade do pleito, não sendo mais cabível  
133 qualquer contraposição, mas sugeriu que o assunto fosse encaminhado para o Plenário do CBHSF  
134 (vídeo 180, 12h35min; vídeo 183, 06h45min); o Sr. Moisés Santos votou pela inadmissibilidade do  
135 pleito, uma vez que não houve qualquer manifestação sobre o assunto durante a Plenária (vídeo 181,

136 01h10min); o Sr. Wellington de Santana informou que precisava se retirar da reunião (vídeo 182,  
137 13h00min), mas solicitou que ficasse registrada a sua declaração de voto, que seguiria o  
138 posicionamento do Sr. Luiz Dourado, que votou pela inadmissibilidade da matéria; o Sr. Marcelo  
139 Ribeiro votou pela inadmissibilidade da matéria por considerá-la extemporânea (vídeo 183,  
140 00h50min); a Sra. Cássia Nacif também votou pela inadmissibilidade do pleito (vídeo 183, 05h00min);  
141 a Sra. Denise Couto votou pela admissibilidade, justificando que a legislação é silente ao assunto e que  
142 deveria ser instaurado, no mínimo, um procedimento administrativo para que possa ser analisada todas  
143 as questões inerentes ao fato (vídeo 183, 05:05min); a Sra. Maria Socorro se absteve (vídeo 183,  
144 05:40min); a Sra. Sonáli Cavalcanti se absteve, posicionando-se pelo encaminhamento do assunto ao  
145 Plenário do CBHSF (vídeo 183, 05:55min); a Sra. Fábria Carvalho se absteve (vídeo 183, 07:15min); o  
146 Sr. Cláudio Silva votou pela inadmissibilidade da matéria em respeito ao processo eleitoral conduzido  
147 pela CTAI (vídeo 183, 07:22min); a Sra. Fábria Carvalho reviu seu posicionamento e optou pela  
148 inadmissibilidade da matéria em razão da aceitação tácita do próprio reclamante (vídeo 183,  
149 08:00min). O Sr. Roberto Farias disse que apenas se manifestaria em caso de empate. Logo após, a  
150 Sra. Denise Couto sugeriu que o voto do Sr. Wellington de Santana não fosse contabilizado, tendo em  
151 vista que ele saiu antes do início da votação e isso poderia criar precedentes gravíssimos. O Sr.  
152 Roberto Farias afirmou que a decisão sobre a aceitação ou não da declaração de voto do Sr.  
153 Wellington de Santana seria definida pela CTIL. Submetida a matéria à votação (vídeo 183,  
154 09:20min), a CTIL decidiu por maioria de votos pela não aceitação da contabilização do voto do Sr.  
155 Wellington de Santana no resultado final do julgamento da impugnação. Com relação à impugnação  
156 do Instituto Guaicuy, a CTIL decidiu, por maioria de votos, pela não admissibilidade do recurso, pelos  
157 seguintes fundamentos: 1º) por se tratar de matéria relativa à eleição do Coordenador e Secretário da  
158 CCR Alto, a impugnação do resultado deveria ter sido apresentada a Comissão Eleitoral (CTAI) por  
159 ocasião da homologação do nome do Coordenador eleito na XIX Plenária Extraordinária realizada em  
160 16/09/2016, e convocada para este fim, nos termos das Resoluções DIREC nº 27, de 22 de Janeiro de  
161 2013, artigos 2º, 35 e 36, e nº 17, de 19 de Março de 2010, artigos 5º, 6º, 13 e 14, e artigo 35, §§ 4º e  
162 5º, do Regimento Interno do CBHSF, e 2º) por não constar na ata da XIX Plenária Extraordinária  
163 destinada a eleição dos membros do CBHSF e das Diretorias Colegiada e Executiva do CBHSF,  
164 nenhuma impugnação ao resultado da eleição do Coordenador da CCR Alto e da homologação de seu  
165 nome pelo Plenário, fato que configura aceitação tácita do resultado por parte do Instituto interessado,  
166 ora reclamante.

167 **Item 9 - Elaboração do calendário de atividades da CTIL na gestão 2016-2020**

168 Nesta ocasião o SR. Wellington de Santana retomou a reunião. Após algumas discussões, foram  
169 sugeridas as seguintes atividades para serem incorporadas ao calendário de reuniões da CTIL:

170 - Aprofundamento da capacitação em Arbitragem e Resolução de Conflitos. A Sra. Denise Couto  
171 informou que encaminharia para a Agência Peixe Vivo o contato do Sr. Marcelo Girardi, especialista  
172 na área, que oferece esse tipo de curso. A Sra. Maria do Socorro sugeriu que o curso deveria ser nos

173 moldes do CNJ. O Sr. Luiz Dourado sugeriu que o curso fosse feito através do Conselho Nacional das  
174 Instituições de Mediação e Arbitragem - CONIMA;

175 - O Sr. Marcelo Ribeiro sugeriu que seja realizado um rodízio entre os membros da CTIL para a  
176 participação nas Plenárias do CBHSF;

177 - Discussão da atualização da legislação interna do CBHSF;

178 - Envio para o CNRH de uma proposta de alteração da Resolução nº 5 deste Conselho;

179 - O Sr. Moisés Menezes sugeriu que os módulos dos cursos sejam distribuídos de forma que sejam  
180 realizados junto com as reuniões da CTIL;

181 O Sr. Roberto Farias informou que o calendário será consolidado considerando as sugestões de todos e  
182 enviado, posteriormente, para os membros do grupo.

183 **Item 10 - Elaboração de minuta de Resolução DIREC para definição dos membros custeados da**  
184 **gestão 2016-2020, conforme determinado no Regimento Interno do CBHSF**

185 Como o assunto se trata de atribuição da DIREX, prevista no artigo 23 § 4º, do RI/CBHSF vigente, a  
186 CTIL decidiu por unanimidade que não seria necessária a emissão de Resolução, mas sim uma Portaria  
187 da DIREX.

188 **Item 11 - Elaboração de minuta de Resolução DIREC que estabelece normas para viabilização**  
189 **de Operações da Fiscalização Preventiva Integrada (FPI)**

190 A Sra. Ana Cristina explicou o Programa de Fiscalização Preventiva e Integrada (FPI) e a forma de  
191 apoio do CBHSF, destacando as demandas da última operação que envolveu os estados da Bahia,  
192 Alagoas e Sergipe, denominada de Tríplex Fronteira. Depois disso, apresentou uma minuta de  
193 Resolução DIREC com as propostas da Agência Peixe Vivo para disciplinar o apoio do CBHSF às  
194 operações. O Sr. Roberto Farias solicitou que a Agência Peixe Vivo encaminhe para os membros da  
195 CTIL uma cópia eletrônica do Termo de Cooperação Técnica entre os órgãos envolvidos na FPI.  
196 Durante a discussão sobre o assunto, a Sra. Fábila Carvalho sugeriu que houvesse maior publicidade  
197 relacionada ao apoio do CBHSF às ações da FPI. O Sr. Luiz Dourado lembrou a todos que o CBHSF  
198 não é um órgão fiscalizador. O Sr. Moisés Santos disse que a fiscalização deve ser focada nos recursos  
199 do CBHSF que são destinados a esse tipo de apoio. Após esclarecimentos feitos pelo Sr. Anivaldo  
200 Miranda e pela Sra. Ana Cristina, foi realizada a leitura da minuta, a qual, após ajustes, foi aprovada  
201 por unanimidade pelos membros da CTIL.

202 **Item 12 - Elaboração de minuta de Resolução DIREC que dispõe sobre a criação de Assessoria**  
203 **Especial no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF**

204 Inicialmente, o Sr. Anivaldo Miranda contextualizou a necessidade de um assessor para auxiliar a  
205 Diretoria Executiva nas questões administrativas, interagindo junto à Agência Peixe Vivo e  
206 encaminhando questões que são atinentes aos trabalhos da DIREX/CBHSF, atuando mais  
207 especificamente com o Secretário do CBHSF. Após discussões sobre a matéria e a redação de uma  
208 minuta de Resolução, considerando o disposto nos artigos 28, inciso VII e 32, inciso IX do Regimento  
209 Interno do CBHSF, os membros da CTIL/CBHSF decidiram pelo encaminhamento da mesma para a

210 aprovação da DIREC/CBHSF. Apenas a Sra. Sonáli Cavalcanti se absteve, uma vez que considerou  
211 que a criação dessa assessoria deva, necessariamente, passar por uma revisão do Regimento Interno do  
212 CBHSF, já que cria uma nova função além das atualmente existentes de Presidente, Vice-Presidente e  
213 Secretário. Após mais discussões, a minuta foi finalizada com as considerações de todos os membros  
214 da CTIL.

215 **Item 13 – Encerramento**

216 A Sra. Sonáli Cavalcanti fez referência a uma matéria publicada no jornal do CBHSF, em dezembro de  
217 2016, intitulada “Vazão à Beira do Surreal”. Ela já havia se posicionado durante a XXXI reunião  
218 Plenária do CBHSF e leu o que havia dito a respeito do assunto naquela oportunidade, a seguir  
219 descrito: a matéria publicada no Jornal do CBHSF de dezembro deste ano, intitulada “Vazão à Beira  
220 do Surreal” chama de degradante a vazão de 700 m<sup>3</sup>/s para o Submédio e Baixo São Francisco,  
221 apontando efeitos negativos desse patamar de vazão. Ponderando sobre a necessidade de se ampliar o  
222 ângulo de visão no trato do assunto, apresento três pontos para reflexão deste Plenário e dos autores e  
223 editores da citada matéria. Primeiro: a regularização de vazões que os reservatórios de armazenamento  
224 de água promovem, pois são projetados e construídos com este fim, viabiliza em um período de seca  
225 como este que vivenciamos desde o ano de 2013, a elevação das vazões que a Natureza tem  
226 proporcionado desde então. Todo o Vale a jusante do Reservatório de Sobradinho nesses últimos  
227 quatro anos de estiagem, em nenhum momento viu vazões inferiores a 800 m<sup>3</sup>/s e, mais recentemente,  
228 desde 21/11/2016, vazões inferiores a 750 m<sup>3</sup>/s, vez que ainda está em andamento a primeira etapa da  
229 operação do teste de redução das vazões dos reservatórios de Sobradinho e Xingó, até o limite de 700  
230 m<sup>3</sup>/s. Neste período a Natureza chegou a proporcionar vazões da ordem de 250 m<sup>3</sup>/s. O Médio São  
231 Francisco viu essa vazão. A Chesf não está reduzindo a vazão do São Francisco. Pelo contrário, a  
232 Chesf está maximizando a vazão para jusante, graças ao efeito regularizador dos seus reservatórios, em  
233 especial o de Sobradinho, que vem a ser o pulmão do Submédio e Baixo São Francisco, pois Xingó  
234 opera a fio d’água. Desta forma, os reservatórios da Chesf vêm desempenhando um papel  
235 importantíssimo de liberar para todo o trecho compreendido entre Sobradinho e a Foz do São  
236 Francisco, vazões superiores àquelas proporcionadas pela Natureza, em uma operação que exemplifica  
237 bem a situação de quando menos é mais. Segundo: O comportamento das chuvas e vazões neste  
238 período de quatro anos impôs a necessidade de adequações para fazer frente à modificação do padrão  
239 de vazões, para que não se deixasse de prestar os serviços de atendimento ao abastecimento humano,  
240 ao consumo de energia e aos demais usos da água. Claro que, agora, com restrições para todos.  
241 Portanto, não mais apenas o Setor Elétrico precisa obedecer à regras e restrições. Todos, para  
242 continuar usufruindo das águas do São Francisco, precisam pautar sua atuação em regras, diretrizes e  
243 restrições. Terceiro: Apesar de todos os esforços, apesar de proporcionar vazões superiores às que a  
244 natureza vem ofertando, a Chesf está respondendo a mais de quatro mil ações na Justiça, por, pasmem,  
245 minorar a condição de escassez de água para o Submédio e Baixo São Francisco. Finalizando,  
246 agradeceu a atenção de todos e expressou que um pouco mais de imparcialidade é salutar neste



247 processo, e ainda, fazendo referência ao tema da XXXI Reunião Plenária do CBHSF “ O Rio São  
248 Francisco Tem Pressa”, citou a seguinte frase: “Se quiser ir rápido, vá sozinho, mas se quiser ir longe,  
249 vamos todos juntos”. Encerrando a leitura, acrescentou que, após seu pronunciamento os Srs. Wagner  
250 Costa da FIEMG e Pedro Lessa da SEMARH/SE se solidarizaram com o posicionamento apresentado  
251 e que, o Vice-Presidente do CBHSF, Sr. Maciel Oliveira, concordando com o que foi exposto, pediu  
252 desculpas à CHESF pela matéria publicada. Logo após, o Sr. Roberto Farias fez algumas  
253 considerações, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14:30.

254

*Macetó/AL, 24 de janeiro de 2017.*

255

**Luiz Roberto Porto Farias**  
Coordenador da CTIL

256

## Ofício do Instituto Guaicuy



### INSTITUTO GUAICUY - SOS RIO DAS VELHAS

CNPJ. 04.518.749/0001-86 - Título de utilidade Pública de Belo Horizonte  
Representação: CBH Velhas, CBH São Francisco, SCBH Rib. Arrudas, SCBH Carste, SCBH Onça, SCBH Paraúna, SCBH Ribeirão da Mata. Conselhos: Parques Estadual da Serra do Cabral, Parque Nacional Serra do Cipó, Parque Estadual do Sumidouro, Parque Estadual SAP Norte. Conselhos do CERH - MG, CTIG do CERH-MG, Fundo Nacional do Meio Ambiente e CONAMA.

OF. G.: 042/2016

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2016.

Ao  
Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.  
Sr. Anivaldo de Miranda Pinto,  
Presidente

Ref.: Eleição Coordenação CCR ALTO - CBHSF  
Prezado Senhor,

O Instituto Guaicuy – SOS Rio das Velhas e os abaixo assinados vêm fazer esclarecimentos sobre o processo eleitoral para a definição da coordenação da CCR Alto São Francisco durante a XIX Plenária Extraordinária do CBH do Rio São Francisco, ocorrida em Belo Horizonte, MG, no dia 16 de setembro de 2016, mandato 2016 – 2020 e manifestar sua discordância do mesmo.

Conforme o procedimento acordado, os representantes das instituições presentes da CCR Alto São Francisco na plenária foram para uma antessala do auditório para elegerem o seu coordenador e secretário. Este processo aconteceu com todos os presentes em pé numa roda, titulares votantes e alguns suplentes. O ainda coordenador da CCR Alto São Francisco, o Sr. Marcio Tadeu Pedrosa iniciou a reunião solicitando a manifestação dos possíveis candidatos, sendo apresentados como candidatos à coordenação os nomes do Sr. Ronald de Carvalho Guerra (Instituto Guaicuy) e da Sra. Silvia Freedman Ruas Durães (COMLAGO), sendo acordado, entre todos os presentes, que o menos votado passaria a ser o secretário da CCR Alto São Francisco e que o voto seria individual para os candidatos sem apresentação de chapas concorrentes.

Ficou definido o voto nominal com a apresentação do crachá com os eleitores dispostos naquela roda. Neste momento da votação o Sr. Lessandro Gabriel da Costa (Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG) foi para o centro da roda e passou a coordenar a votação, sem acordo para tal considerando que esta posição seria do Sr. Marcio Pedrosa, que não se manifestou.

A votação iniciou primeiro com a manifestação do voto para a Sra. Silvia Freedman, os crachás foram levantados e o Sr. Lessandro Gabriel fez a contagem de nove votos. Depois iniciou a votação do segundo candidato, o Sr. Ronald Guerra, o mesmo procedimento foi seguido com a contagem dos crachás levantados, o Sr. Lessandro Gabriel fez a contagem de oito votos, mas conforme relação dos manifestantes abaixo, foram de fato levantados **nove crachás, configurando empate**. Transpareceu ao grupo que votou no Sr. Ronald, que houve um erro de contagem por parte do Sr. Lessandro. Vários integrantes que votaram no Sr. Ronald Guerra reclamaram no momento da possibilidade de erro na contagem dos votos e solicitaram nova

Endereço: Rua Piaul, 202 Sala 202 - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG  
CEP: 30150-320 - E-mail: institutoguaicuy@hotmail.com - Tel: 81 3409 9818





## INSTITUTO GUAICUY - SOS RIO DAS VELHAS

CNPJ. 04.518.749/0001-86 - Título de utilidade Pública de Belo Horizonte

Representação: CBH Velhas, CBH São Francisco, SCBH Rib. Arrudas, SCBH Carste, SCBH Onça, SCBH Paraúna, SCBH Ribeirão da Mata. Conselhos: Parques Estadual da Serra do Cabral, Parque Nacional Serra do Cipó, Parque Estadual do Sumidouro, Parque Estadual SAP Norte. Conselhos do CERH - MG, CTIG do CERH-MG, Fundo Nacional do Meio Ambiente e CONAMA.

contagem, o que não aconteceu devido ao avanço da hora, já que o grupo eleito saiu rapidamente da reunião, sem a devida averiguação e garantindo a vitória da primeira candidata, sob alegação que estavam certos e que eram 18 votantes presentes já que Sra. Maria de Fátima Dias Coelho, SEMAD/MG absteve do voto. Esta alegação se revelou não verdadeira ao se conferir, a posterior, a lista de presença da XIX Plenária Extraordinária de Belo Horizonte/MG de 16 de setembro de 2016, constatando o empate com nove votos para a Sra. Sílvia Freedman e nove votos para o Sr. Ronald Guerra. Conforme a lista oficial de presença dos representantes à XIX Plenária Extraordinária foram no total de 19 presentes na votação com a abstenção da Sra. Maria de Fátima Dias Coelho, SEMAD/MG. Como não houve a recontagem no mesmo momento, gerou-se confusão e obscuridade do processo.

Seguem abaixo a lista de todos os nove conselheiros que votaram no Sr. Ronald Guerra como candidato a coordenação da CCR Alto São Francisco e os nomes das instituições que representam:

Renato Junio Constâncio – CEMIG;  
Ronald de Carvalho Guerra - Instituto Guaicuy;  
Nelson Cunha Guimarães – COPASA;  
Helôisa Cristina França Cavallieri Pedrosa – SAAE Itabirito;  
João Carlos de Melo – IBRAM;  
Wagner Soares Costa – FIEMG;  
Marisa Arantes Teixeira – Bambuí Bioenergia;  
Adson Roberto Ribeiro – Associação da Bacia do São Pedro;  
Ana Paula Bicalho de Mello – FAEMG.

Segundo a Resolução DIREC CBHSF Nº 17 DE 19 DE MARÇO DE 2010, que “estabelece normas para condução da Plenária para eleição da Diretoria Colegiada e da Diretoria Executiva do CBHSF”, no seu Art.12º apresenta solução para o caso de empate e os fatos relatados que não foram observados na condução da eleição da CCR Alto.

Considerando ocorrido e as diretrizes da Resolução DIREC CBHSF Nº 17/2010, solicitamos que seja revisto o processo de eleição da coordenação da CCR Alto São Francisco, fazendo prevalecer o direito democrático dos conselheiros de Minas Gerais de escolherem seu representante, e o direito de buscarem o estabelecimento de consenso.

Aguardamos manifestação de vossa presidência e as devidas informações sobre as medidas tomadas, a gestão do CBH São Francisco não pode ser maculada por tais comportamentos, precisamos resgatar a integração dos conselheiros que representam a CCR Alto São Francisco dirimindo o conflito e a ruptura entre as instituições de Minas Gerais.

  
José de Castro Procópio

Presidente do Instituto Guaicuy - SOS Rio das Velhas

Endereço: Rua Piauí, 202 Sala 202 - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG  
CEP: 30150-320 - E-mail: institutoguaicuy@hotmail.com - Tel: 31 3409 9818

## Lista de Presença



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO**

**CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL - CTLI  
GESTÃO 2016/2020**



**MACIÓ/AL, DIA 23 DE JANEIRO DE 2017 - MANHÃ**

Nº	CONSTITUÍDO	INSTITUIÇÃO	TELEFONE / E-MAIL	SIGNATURA
1.	Denise Bernardes Couto	FIEMG	(31) 3263.4508 / 5499 dcouto@fiemg.com.br	<i>[Handwritten Signature]</i>
2.	Sonali Cavalcanti Oliveira	CHESF	(81) 3229.4153 sonali@chesf.gov.br	<i>[Handwritten Signature]</i>
3.	Moisés Menezes dos Santos	APAF	(74) 99996544 menezesha@gmail.com	<i>[Handwritten Signature]</i>
4.	Cássia Magli Nacif Gonçalves	COMLAGO	(38) 99989.1743/99176.7462 com.lago@comlagogo.com.br	<i>[Handwritten Signature]</i>
5.	Marcelo Ribeiro	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Diamantina	(82) 3315.2693/9675.4954/88905058 marceloribeiro_6@hotmail.com	<i>[Handwritten Signature]</i>
6.	Luiz Roberto Porto Farias	CREA/AL	(82) 3515.2678 / 99359.9918/9359.2945 lrpfarias@uol.com.br	<i>[Handwritten Signature]</i>
7.	Fábia Ribeiro Carvalho de Carvalho	OAB/SE	(79) 99806-1608 fabriacarvalho@carvalho.adv@hotmail.com	<i>[Handwritten Signature]</i>
8.	Anaximandro Lourenço Azevedo Peres	ABES/MG	(37) 33522602	<i>[Handwritten Signature]</i>
9.	Maria do Socorro Mendes Almeida	Ass. Comunitária Estiva II / DARC	(16) 3221.2377 / 3223.3399 / 8836.6876 marisocorro.mamac@gmail.com maria.socorro@dsocs.gov.br	<i>[Handwritten Signature]</i>
10.	Cláudio Ademir da Silva	IRPAA	(75) 991677748 claudioademir@yahoo.com.br, claudio.silva1@car.ba.gov.br	<i>[Handwritten Signature]</i>
11.	Luiz Alberto Rodrigues Dourado	Ass. Condutores de Visitantes do Morro do Chapéu	(74) 3653.2733 / 8831.4220 / 9105.9758 louisdourado@gmail.com	<i>[Handwritten Signature]</i>
12.	Antônio Fernandes de Jesus Vieira	Povos indígenas - Taxá Rodelas	(75) 98884.1009/99706.9843/3285.2017 dinamam@hotmail.com dinamam@gmail.com	<i>[Handwritten Signature]</i>
13.	Wellington de Santana Ricardo Vasconcelos Silva	SEMARH/SE	(79) 3179.7343 wellington.santana@semarh.se.gov.br	<i>[Handwritten Signature]</i>

*[Handwritten note: Mary Lima Oliveira]*

*[Handwritten note: moises/menezes]*

*[Handwritten note: 79. 3179-8088 Mary Lima, 2017, 2017]*

*[Handwritten note: Wellington]*

1



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO**

**CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL - CTLI  
GESTÃO 2016/2020**



**MACIÓ/AL, DIA 23 DE JANEIRO DE 2017 - TARDE**

Nº	CONSTITUÍDO	INSTITUIÇÃO	TELEFONE / E-MAIL	SIGNATURA
1.	Denise Bernardes Couto	FIEMG	(31) 3263.4508 / 5499 dcouto@fiemg.com.br	<i>[Handwritten Signature]</i>
2.	Sonali Cavalcanti Oliveira	CHESF	(81) 3229.4153 sonali@chesf.gov.br	<i>[Handwritten Signature]</i>
3.	Moisés Menezes dos Santos	APAF	(74) 99996544 menezesha@gmail.com	<i>[Handwritten Signature]</i>
4.	Cássia Magli Nacif Gonçalves	COMLAGO	(38) 99989.1743/99176.7462	<i>[Handwritten Signature]</i>
5.	Marcelo Ribeiro	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Diamantina	(82) 3315.2693/9675.4954/88905058 marceloribeiro_6@hotmail.com	<i>[Handwritten Signature]</i>
6.	Luiz Roberto Porto Farias	CREA/AL	(82) 3515.2678 / 99359.9918/9359.2945 lrpfarias@uol.com.br	<i>[Handwritten Signature]</i>
7.	Fábia Ribeiro Carvalho de Carvalho	OAB/SE	(79) 99806-1608 fabriacarvalho@carvalho.adv@hotmail.com	<i>[Handwritten Signature]</i>
8.	Anaximandro Lourenço Azevedo Peres	ABES/MG	(37) 33522602	<i>[Handwritten Signature]</i>
9.	Maria do Socorro Mendes Almeida	Ass. Comunitária Estiva II / DARC	(16) 3221.2377 / 3223.3399 / 8836.6876 marisocorro.mamac@gmail.com maria.socorro@dsocs.gov.br	<i>[Handwritten Signature]</i>
10.	Cláudio Ademir da Silva	IRPAA	(75) 991677748 claudioademir@yahoo.com.br, claudio.silva1@car.ba.gov.br	<i>[Handwritten Signature]</i>
11.	Luiz Alberto Rodrigues Dourado	Ass. Condutores de Visitantes do Morro do Chapéu	(74) 3653.2733 / 8831.4220 / 9105.9758 louisdourado@gmail.com	<i>[Handwritten Signature]</i>
12.	Antônio Fernandes de Jesus Vieira	Povos indígenas - Taxá Rodelas	(75) 98884.1009/99706.9843/3285.2017 dinamam@hotmail.com dinamam@gmail.com	<i>[Handwritten Signature]</i> JUSTIFICADO
13.	Wellington de Santana Ricardo Vasconcelos Silva	SEMARH/SE	(79) 3179.7343 (79) 3352-3531 wellington.santana@semarh.se.gov.br	<i>[Handwritten Signature]</i>

1

MACEIÓ/AL, DIA 23 DE JANEIRO DE 2017  
CONVIDADOS

1.	João C. Oliveira	Agência Peixe Vivo	
2.	Wesley Gomes Oliveira	ONG-SE/CCR BSF 71 817-8008	
3.	Denise de Souza	CBHSF - Pernambuco 22-44924710	
4.	Juliano S. de Souza	Agência Peixe Vivo 02-33252244	
5.	João de Deus Costa de Azevedo	Agência Peixe Vivo 22-33673-9643	
6.	Amivaldo Miranda	CBHSF 22-937817982/31 982885822	
7.	Narciz Vieira	Agência Peixe Vivo (62) 332-2244	
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			

1

MACEIÓ/AL, DIA 24 DE JANEIRO DE 2017 - MANHÃ

CONHECIMENTO	INSTITUIÇÃO	TELEFONE / E-MAIL	SIGNATURA
1. Denise Bernardes Couto	FIEMG	(31) 3263.4500 / 5499 dcouto@fiemg.com.br	
2. Sonali Cavalcanti Oliveira	CHESF	(81) 3229.4153 sonali@chsf.gov.br	
3. Moisés Mendes dos Santos	AFAP	(74) 99996544 menezesha@gmail.com	
4. Cássia Magli Nacif Gonçalves	COMLAGO	(38) 99989.1743/99176.7462	
5. Marcelo Ribeiro	Conselho de Desenvolvimento Sustentável da Diamantina	(82) 3315.2693/9675.4954/08905058 marceloribeiro_6@hotmail.com	
6. Luiz Roberto Porto Farias	CREA/AL	(02) 3515.2678 / 99359.9918/9359.2945 lrpfarias@uol.com.br	
7. Fábila Ribeiro Carvalho de Carvalho	OAB/SE	(79) 99806-1808 fabilarcarvalho@carvalho.adv.br	
8. Anaximandro Lourenço Azevedo Feres	ABES/MG	(37) 33522602	
9. Maria do Socorro Mendes Almeida	Ass. Comunitária Estiva II / DBOCS	(38) 3221.2377/3223.3399/8836.6876 mariasocorroasmac@gmail.com maria.socorro@dnoc.gov.br	
10. Cláudio Ademar da Silva	IRPAA	(75) 991677748 claudioademar@yahoo.com.br; claudio.silva1@car.br	
11. Luiz Alberto Rodrigues Dourado	Ass. Condutores de Visitantes de Morro do Chapéu	(74) 3653.2733 / 8831.4220 / 9105.9758 loisidourado@gmail.com	
12. Antônio Fernandes de Jesus Vieira	Povos Indígenas - Tuxá Rodelas	(75) 98284.1009/99706.9843/3285.2017 dinamam@hotmail.com dinamam@gmail.com	JUSTIFICADO
13. Wellington de Santana Ricardo Vasconcelos Silva	SEMARI/SE	(79) 3179.7343 wellingtonsantana@semari.se.gov.br	

1

Fotos



05 de abril de 2017

Local: Salvador/BA

**Reunião da Comissão Processante - Conflito de Uso nº 03/2015  
(Salinidade - Piaçabuçu)**



*Maceió/AL, 15 de março de 2017.*

**Ofício nº 02/2017 - CBHSF/CTIL**

**Aos**

**Membros da Comissão Processante - Conflito de Uso nº 03/2015**

**Assunto: Convocação para Reunião Comissão Processante - CTIL/CBHSF**

Os membros da Comissão Processante do Conflito de Uso nº 03/2015 estão convocados para reunião no dia 05 de abril de 2017, das 9h às 13h, em Salvador/BA. O local será confirmado em breve.

**Pauta**

9h - Abertura: presidente da Comissão Processante

9h10 - Informações sobre o Conflito de Uso nº 03/2015

9h30 - Apresentação das partes envolvidas

13h - Encerramento

**Luiz Roberto Porto Farias**

Coordenador da CTIL

**Fábia Ribeiro Carvalho de Carvalho**

Presidente da Comissão Processante

Este processo examina em que medida as reduções de vazões defluentes das hidrelétricas estão influenciando no processo de intrusão salina nos aquíferos do município de Piaçabuçu/AL.

### Fotos



## Lista de Presença



REUNIÃO COMISSÃO PROCESSANTE CTIL/CBHSF

PROCEDIMENTO CONFLITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 03/2015  
INTRUSÃO SALINA



SALVADOR/BA, 05 DE ABRIL DE 2017

PARTICIPANTE	INSTITUIÇÃO	TELEFONE/ E-MAIL	ASSINATURA
1. FLÁVIO MATIAS	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Em SERGIPE (PRIMEIRA)	(71) 38146-33 FLAVIAMATIAS@MPFAP.BR	<i>Flávio Matias</i>
2. Ronilene M. V. Juvêncio	Universidade Federal do Rio de Janeiro	(02) 908839905 RONILENE@GMAIL.COM	<i>Ronilene</i>
3. Renato Caban Lima	Universidade Federal de Minas Gerais	(82) 9 91543485 rcaban.lima@gmail.com	<i>Renato</i>
4. Arivaldo Miranda	CBHSF	procedencia@cbhsf.org.br	<i>Arivaldo</i>
5. MOISÉS HENEZES JOC SANTOS	CTIL	MENEZESB9@GMAIL.COM	<i>Moisés</i>
6. ROBERTO FARIAS	CTIL/CBHSF	2RPFARIAS@UOL.COM.BR	<i>Roberto</i>
7. Luiz Alberto R. Dourado	ETIL/CBHSF	louisadourado@gmail.com	<i>Luiz Alberto</i>
8. Fabrice Goodrich de Carvalho	CTIL / CBHSF	fabricevaltercarvalho@bol.com.br	<i>Fabrice</i>
9. YONILDE D. PINTO MEDEIROS -	CBHSF/UFBA	yvonilde.medeiros@gmail.com	<i>Yonilde</i>

1



REUNIÃO COMISSÃO PROCESSANTE CTIL/CBHSF

PROCEDIMENTO CONFLITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 03/2015  
INTRUSÃO SALINA










SALVADOR/BA, 05 DE ABRIL DE 2017

PARTICIPANTE	INSTITUIÇÃO	TELEFONE/ E-MAIL	ASSINATURA
10. Ana C. Vilela	Agência Peixe Vivo	52018700	<i>Ana C. Vilela</i>
11. Francisco Santos Junior	DESO	(71) 3026-3069 79 9226-3069 roberto.lobo@casal.de.gov.br	<i>Francisco</i>
12. José Roberto Vasconcelos	CAVAL	(82) 98885-7607 / 5355-3053	<i>José Roberto</i>
13. Isabela Dantas R. G. Bonda	UFBA	ISABELADRCBASTO@GMAIL.COM (71) 98868-4815	<i>Isabela</i>
14. Cássia Juliana F. Farias	UFBA	(71) 997175757	<i>Cássia</i>
15. Rita Paula dos Santos Ferreira	Ass. Amizade	(82) 998319998	<i>Rita Paula</i>
16. Cassia Marceli Nair Gonçalves	CTIL	(38) 999891743 (71) 99254-0821	<i>Cassia</i>
17. Vitor Pereira Salas	UFBA	VITOR.PES@GMAIL.COM (01) 3217 8944	<i>Vitor</i>
18. LUANA F GOMES DE PAIVA	OVS	luanefg@omniqf.br	<i>Luana</i>

2

SALVADOR/BA, 05 DE ABRIL DE 2017

PARTICIPANTE	INSTITUIÇÃO	TELEFONE/ E-MAIL	ASSINATURA
19. THIAGO V. BELARCAO	CHESF	81-32293645 THIAGO.V@CHESF.GOV.BR	
20. SONALI CAVALCANTI OLIVEIRA	CHESF	81 32294210 SONALI@CHESF.GOV.BR	
21. DIOGO JONES LEMOS	OPAL	(82)999977156 DIOGO_JL@hotmail.com	
22. MARCEL JENCK	Agência Peixe Vivo	(82) 3325-2244	
23. Otávio Augusto M. da Silva		(82) 988964555 SEM. PAV	
24. ARTUR RIBEIRO DA SILVA P. MUNIZ		(82) 99175-7579 SEM. PAV	
25. MONY CARLA OLIVEIRA	CBHSF/OPAL	79 31178082 MONYCARLA@CBHSF.COM.BR	
26. Silvia Freedman Ruy Dória	CCR ALTO	(38) 999105452 / DIRETORIA@RUA326.COM	
27.			



06 de abril de 2017

Local: Salvador/BA

## Convocatória



*Maceió/AL, 15 de março de 2017.*

**Ofício nº 01/2017 - CBHSF/CTIL**

**Aos**

**Membros da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL**

**Assunto: Convocação para Reunião Ordinária CTIL/CBHSF - Gestão 2016-2020**

Os membros da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL/CBHSF estão convocados para reunião ordinária no dia 06 de abril de 2017, das 9h às 18h, em Salvador/BA. O local será confirmado em breve.

### Pauta

1. Abertura e verificação de quórum
2. Aprovação da ajuda memória da reunião CTIL de 23 e 24 de janeiro de 2017 em Maceió/AL (anexo)
3. Informações sobre o Procedimento de conflito de uso nº 03/2015 - Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL
4. Consolidação do Regimento Interno do CBHSF - Deliberação CBHSF nº 86/2015 e Deliberação CBHSF nº 90/2016 (anexo)
5. Deliberação sobre o Planejamento de Atividades da CTIL para o ano de 2017
6. Assuntos Gerais
7. Encerramento

**Luiz Roberto Porto Farias**  
Coordenador da CTIL/CBHSF

## Ajuda memória aprovada



### MEMÓRIA DE REUNIÃO - CTIL (Gestão 2016/2020)

#### 2ª REUNIÃO DE 2017

1. Data e horário: 06 de abril de 2017 - 9h40 às 14h20
2. Local: Hotel Mercure Rio Vermelho
3. Endereço: Rua Fonte do Boi, nº 215, Rio Vermelho, Salvador/BA
4. Participantes:

	NOME	INSTITUIÇÃO
1	Luiz Roberto Porto Farias	OAB/AL
2	Luiz Alberto Rodrigues Dourado	Associação dos Condutores de Visitantes de Morro do Chapéu/BA
3	Marcelo Ribeiro	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território da Diamantina/BA
4	Maria Socorro Mendes Almeida	Associação Comunitária Estiva II
5	Cássia Magali Nacif Gonçalves	COMLAGO/MG
6	Moisés Menezes dos Santos	AFAF/BA
7	Sonáli Cavalcanti Oliveira	CHESF
8	Fábia Ribeiro Carvalho de Carvalho	OAB/SE
9	Wellington de Santana	SEMARH/SE
10	Deivid Lucas de Oliveira	FIEMG/MG
	<b>CONVIDADOS</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
13	Ana Cristina da Silveira	Agência Peixe Vivo
14	Manoel Vieira de Araujo Junior	Agência Peixe Vivo

#### Discussões, Recomendações e encaminhamentos

**Item 1 - Abertura e verificação de quórum** - o Sr. Roberto Farias deu as boas vindas a todos e declarou aberta a reunião às 9h20, depois de constatada a existência do quórum. **Item 2 – Aprovação da ajuda memória da reunião CTIL de 23 e24 de janeiro em Maceió/AL** - a Sra. Cássia Nacif leu a ajuda memória e, após discussões, foram realizadas algumas correções no texto. Posteriormente, a ajuda memória foi aprovada pelos membros da CTIL. **Item 3 – Informações sobre o processo de conflito de uso nº 003/2015 – Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL** – inicialmente, o Sr. Roberto Farias deu informações sobre o processo e passou a palavra para a Coordenadora da Comissão processante, a Sra. Fábica Carvalho. A mesma deu esclarecimentos sobre a 1ª Audiência do Conflito de Uso das Águas nº 03/2015, ocorrida no dia anterior. Falou sobre o sucesso e produtividade da reunião e da satisfação com o resultado da reunião. A Sra. Fábica Carvalho registrou a importância dos Srs. Luiz Dourado e Moisés Menezes no processo e lamentou a ausência de algumas instituições envolvidas. Falou também da importância das visitas realizadas às comunidades afetadas pelo processo de salinização das águas do Rio São Francisco, sobre os encaminhamentos feitos na 1ª Audiência de Conciliação, atinentes a solicitação da apresentação de laudo técnico por hidrólogo a ser contratado e envio, para a Comissão Processante, das propostas técnicas da CASAL (construção de adutora e reservatório pulmão) e da Prefeitura de Piaçabuçu. A Sra. Fábica Carvalho informou que o



prazo para a construção da obra seria de 180 dias a partir da solicitação feita pela Prefeitura de Piaçabuçu e da assinatura do Ministro da Integração, autorizando o início das obras. A Sra. Sonáli Cavalcanti perguntou se a construção da adutora, reservatório pulmão e ETA seria realizada dentro do prazo de 180 dias. A Sra. Fábria Carvalho esclareceu que o prazo se refere a construção da adutora, por ser emergencial. O Sr. Luiz Dourado informou que o CBHSF aportará recursos para obras apenas se os recursos destinados pelo Ministério da Integração não forem suficientes para a realização de todas as intervenções. O Sr. Moisés Menezes fez alguns agradecimentos e relatou também sobre a importância das visitas técnicas que foram realizadas nas comunidades afetadas.

**Item 4 – Consolidação do Regimento Interno do CBHSF – Deliberação CBHSF nº 86/2015 e Deliberação CBHSF nº 90/2016** - o Sr. Roberto Farias convidou a Sra. Ana Cristina que deu explicações sobre os ajustes necessários para realizar a consolidação do Regimento Interno do CBHSF. Em seguida foi apresentada a minuta, já com as alterações necessárias para a consolidação. A Sra. Sonáli Cavalcanti questionou sobre diferenças existentes na redação do artigo nº 48, entre as Deliberações nº 86 (“os mandatos eletivos terão a duração de três anos, permitida a recondução da entidade membro”) e nº 90 (“os mandatos eletivos terão a duração de 4 (quatro) anos, permitida a recondução dos seus membros”). Após algumas discussões sobre a Resolução CBSHF nº 94 (consolidada), a mesma foi aprovada, porém foi sugerida uma alteração na redação da ementa que passaria a vigorar com a seguinte redação: Consolida o Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, com as alterações promovidas nas Deliberações CBHSF nº 86, de 09 de Dezembro de 2015 e nº 90, de 08 de Julho de 2016. Após isso, o Sr. Roberto Farias justificou a inclusão do assunto a seguir na pauta da reunião da CTIL e fez uma rápida contextualização a respeito do pleito do Governo do estado de Pernambuco que solicitou a inclusão dos CONSUS – Conselhos de Usuários de Açudes nas Câmaras Consultivas Regionais. Em seguida, o Sr. Roberto Farias passou a palavra a Sra. Hermelinda Rocha, Gerente de Apoio aos Organismos de Bacias da APAC que fez a leitura do ofício 462/2016-SDEC-GS, que solicita a alteração do artigo nº 37 do Regimento Interno do CBHSF, de modo a incluir os CONSUS na composição das CCR’s, possibilitando a participação de um representante de cada CONSU na composição destas Câmaras. Após a leitura do ofício, a Sra. Hermelinda Rocha falou do processo de criação dos CONSUS e da sua importância para a gestão dos recursos hídricos na região do Sub-médio SF. Informou que a bacia do Rio Pajeú possuem os conselhos mais antigos e é a única das 6 bacias na região que tem um Comitê. A mesma falou que a inserção dos CONSUS nas CCR’s servirá para o fortalecimento e a consolidação desses colegiados nas suas respectivas regiões. O Sr. Roberto Farias informou que a questão da composição das CCR’s no RI do CBHSF está no artigo nº 35 e não no nº 37. Logo após, iniciou-se uma discussão sobre o tema. Inicialmente o Sr. Luiz Dourado falou da descentralização da gestão prevista na lei 9.433/37 e perguntou se os CONSUS são constituídos legalmente. Em seguida falou que os CONSUS deveriam participar das CCR’s, porém existe a questão da composição das Câmaras, uma vez que são 18 CONSUS, o que resultaria em um desbalanceamento na composição da CCR do Submédio SF no que diz respeito a questão deliberativa.



O mesmo sugeriu que a questão fosse levada para a CCR do Submédio SF para apreciação e que, posteriormente, retorne para a CTIL. O Sr. Marcelo Ribeiro disse que um Decreto já poderia ser suficiente para dar robustez legal ao pleito, que é favorável a inserção dos CONSUS nas CCR'S e sugeriu uma eleição interna nesses colegiados para haver a indicação dos seus representantes na CCR Submédio SF. O Sr. Moisés Menezes disse que a composição da CCR do Submédio SF já possui um representante do Comitê do Rio Pajeú e perguntou se os CONSUS são subordinados a este Comitê. Em seguida, a Sra. Maria Socorro disse que o RI do CBHSF não limita o número de integrantes nas CCR's e falou da presença de um representante de Comitês de rios afluentes legalmente constituídos na sua área de atuação. Em seguida, perguntou como seria a relação do Comitê do Rio Pajeú com os CONSUS e como ficaria a questão do desequilíbrio que passaria a existir com a inclusão dos CONSUS na CCR do Submédio. A Sra. Fábila Carvalho diz que o termo "legalmente constituído" já engloba todas as formas de legislação no sentido *Lato* e disse que a questão de composição, que visa primordialmente direito de voto, é formal e não pode ser flexibilizada em função dos argumentos já apresentados. A Sra. Sonáli Cavalcanti fez as seguintes perguntas: (1) os CONSUS devem participar das CCR's? (2) os CONSUS devem ter direito a voto? (3) quantos CONSUS devem participar das CCR's? Em seguida falou sobre a importância da participação desses Conselhos nessas Câmaras e que não seria possível ter uma resposta para esse pleito nessa reunião. Após as discussões, a Sra. Hermelinda Rocha respondeu a todos os questionamentos. Após isso, o Sr. Marcelo Ribeiro disse que os CONSUS seriam a oportunidade para contemplar a necessidade de incorporar esses colegiados de rios intermitentes na Política Nacional de Recursos Hídricos. A Sra. Maria Socorro disse que compreende o pleito dos CONSUS, mas que é necessário também não desequilibrar o sistema. O Sr. Luiz Dourando disse que a aceitação do pleito poderá criar uma celeuma federativa. O Sr. Roberto Farias disse que a preocupação da CTIL é apenas com a questão legal. A Sra. Sonáli Cavalcanti sugeriu que o assunto fosse levado para todas as CCR's e que se deve pensar em um normativo que abranja a bacia com um todo. O Sr. Roberto Farias propôs, como encaminhamento, instaurar um procedimento administrativo, juntar a documentação já trazida pela Sra. Hermelinda Rocha, designar um membro da CTIL como relator do processo e que o mesmo verifique o que será necessário, além da documentação já existente, para subsidiar o pleito. Posteriormente, ficou definido que a matéria deverá ser submetida a apreciação das CCR's para manifestação das mesmas e que a orientação a ser sugerida pela CTIL para deliberação do Plenário do CBHSF abrangerá todas as CCR's. A Sra. Maria Socorro propôs que fosse enviado um novo ofício com alguns ajustes e a juntada de documentos, por parte da APAC, o que serviria também para suprimir o lapso temporal existente desde o início da manifestação da APAC devido ao processo eleitoral do CBHSF. Além disso, os membros da CTIL solicitaram o inteiro teor da legislação estadual referente ao assunto. Após discussões, foi designada como relatora do processo a Sra. Cássia Magali Gonçalves e definido que o ofício deverá ser encaminhado diretamente para a relatoria. **Item 5 – Deliberação sobre o Planejamento de atividades da CTIL para o ano de 2017** – a Sra. Ana Cristina falou sobre o calendário de atividades da CTIL,



com a previsão de quatro reuniões ordinárias (Jan/Abr/Jul/Out) e da necessidade de trabalhar todas as Deliberações do CBHSF separadas por temas, para facilitar o andamento dos trabalhos e evitar incongruências. A mesma falou que esse trabalho é necessário devido às alterações já ocorridas no RI do CBHSF, o que impactou outras Deliberações, e sugeriu que as reuniões da CTIL tivessem, a partir de agora, 2 dias de duração. Em seguida, a Sra. Ana Cristina falou sobre o processo de atualização da metodologia de cobrança que está sendo discutido e aperfeiçoado na CTOC, que passará pela DIREC e, posteriormente para a CTIL, para que seja redigida a Deliberação. A Sra. Ana Cristina também deu informações sobre a previsão de realização de dois cursos, um sobre gestão de conflitos pelo uso das águas e o outro sobre arbitragem e mediação, nos moldes do CNJ, a ser executado em módulos. Por fim, falou a respeito da contratação de um hidrólogo para assessorar tecnicamente a Comissão Processante do Conflito nº 003/2015. **Item 6 – Assuntos Gerais** – o Sr. Marcelo Ribeiro falou sobre a situação hídrica no estado de Alagoas e sobre a importância da criação do Comitê Federal dos Rios Paraíba do Meio/Mundaú. Falou também de um evento ocorrido no município de Rio Largo/AL que objetivou a sensibilização e articulação para a criação desse Comitê e de outro evento que ocorrerá no município de Garanhuns/PE no dia 27 de abril e com o mesmo objetivo. A Sra. Sonáli Cavalcanti sugeriu que, além da Resolução nº 05 do CNRH, fosse vista também a Resolução nº 109, que criou as unidades de gestão de recursos hídricos e alguns procedimentos complementares para a criação de Comitês de Bacia, sendo a bacia dos Rios Paraíba do Meio/Mundaú uma das unidades de gestão. A Sra. Maria Socorro também registrou a grave situação de escassez hídrica no município de Montes Claros/MG, que é pólo regional de serviços, especialmente de educação e saúde e que, além da necessidade da quantidade de água, Montes Claros necessita de qualidade de água. O Sr. Marcelo Ribeiro informou que a Casa Civil da Presidência da República está prestes a editar um Decreto colocando toda a bacia hidrográfica do Rio São Francisco, com seus mais de 500 municípios, em estado de emergência. A Sra. Maria Socorro sugeriu que o Presidente do CBHSF, Sr. Anivaldo Miranda, fizesse articulações institucionais visando a obtenção de recursos para a reserva de água na bacia, nos barramentos já previstos inclusive no Plano de Bacias. O Sr. Luiz Dourado deu algumas informações sobre um curso de educação ambiental que foi feito pelo mesmo, permanente e continuado, focado para gestores e realizado ao longo da bacia. **Item 7 – Encerramento** – após outras discussões, o município de Belo Horizonte foi definido como local da próxima reunião da CTIL. Em seguida, o Sr. Roberto Farias agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14:20.

*Salvador/BA, 06 de abril de 2017.*

**Luiz Roberto Porto Farias**  
Coordenador da CTIL

Ofício do Governo de Pernambuco



OFÍCIO Nº 462 /2016-SDEC-GS

Recife, 08 de agosto de 2016.

A Sua Senhoria Senhor  
**ANIVALDO DE MIRANDA PINTO**  
Presidente COBH São Francisco

Prezado Senhor,

O Governo do Estado de Pernambuco, através do Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dos seus representantes nesse Comitê de Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, CBH-SF, no segmento Poder Público Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o inciso VI do artigo 1º da Lei 9.433 que estabelece como um dos **Fundamentos** da Política Nacional de Recursos Hídricos que "...a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.";

**CONSIDERANDO**, o inciso II do artigo 3º da Lei 9.433 que estabelece como uma das **Diretrizes** da Política Nacional de Recursos Hídricos "...a adequação da gestão dos recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País";

**CONSIDERANDO** que, ainda na Lei 9.433/97, no Art. 47, Incisos IV e V, são consideradas, para efeitos desta Lei, como aparelhos civis de recursos hídricos as organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade e outras organizações reconhecidas pelo Conselho Nacional ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos;

Art. 47. São consideradas, para os efeitos desta Lei, organizações civis de recursos hídricos:

- I - consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- II - associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos;
- III - organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;
- IV - organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade;
- V - outras organizações reconhecidas pelo Conselho Nacional ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos.

**CONSIDERANDO** também, que a Lei Estadual 12.984/05, no seu Capítulo II além de convalidar e ratificar as determinações da Lei Federal 9.433/97

Av. Rio Branco, 104, Bairro do Recife, Recife-PE. 50030-310  
Fone: (81) 3182-1300

*Recebido em  
12/08/16  
Encaminhado - re para  
a CTIL; P/ análise e  
passar.  
Jucenaj*

*Ho* *A. S.*



acima citada regulamenta em seu artigo 51, quais são as Organizações Cíveis de Recursos Hídricos;

**DAS ORGANIZAÇÕES CÍVILS DE RECURSOS HÍDRICOS**

Art. 51. Para os efeitos desta Lei, são consideradas organizações cíveis de recursos hídricos:

I - consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;

II - associações locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos;

III - organizações técnicas e de ensino e pesquisa com atuação na área de recursos hídricos;

**IV - organizações afins reconhecidas pelo CRH;**

V - organizações não governamentais com atuação na área de meio ambiente e recursos hídricos.

**Parágrafo único.** Para integrar o SIGRH/PE as entidades mencionadas neste artigo **deverão ser legalmente constituídas e reconhecidas pelo CRH, observada a legislação em vigor.**

**CONSIDERANDO** que, os Conselhos Gestores de Açudes – CONSUS, são organizações legalmente reconhecidas e devidamente instituídas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH através da Resolução CRH nº 04, de 25 de março de 2009, que estabelece as normas e critérios para a instituição e participação dos Conselhos Gestores de Açudes – CONSUS;

**CONSIDERANDO**, a existência de 18 (dezenove) CONSUS na região do Submédio São Francisco (10 em reservatórios de domínio da União) e a importância da participação destes para adequação da gestão dos recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais dessa região;

**CONSIDERANDO** que, o Artigo 37 do Regimento Interno do CBH-SF estabelece entre as competências das Câmaras Consultivas Regionais,

....  
III - apoiar o CBHSF no processo de gestão compartilhada no âmbito da bacia hidrográfica;

IV - discutir e apresentar sugestões ao CBHSF, referentes a assuntos relacionados à sua área de atuação;

V - proceder à divulgação das ações do CBHSF na sua área de abrangência;  
....


**CONSIDERANDO** finalmente, que o Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográficas do Rio São Francisco está em processo de alterações para melhor adequação de novas situações e deliberações resultantes das assembleias;

**SOLICITAMOS**, a alteração do Artigo 37 do Regimento interno do CBH-SF, de modo a incluir os CONSUS na composição das Câmaras Consultivas Regionais, de forma idêntica aos Comitês de Bacia de rios afluentes, possibilitando a

participação de um representante de cada CONSU na composição das Câmaras Consultivas Regionais desse CBH-SF.

Outrossim, encaminhamos em anexo as publicações, no Diário Oficial do Estado da homologação dos CONSUS pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dos seus respectivos estatutos, no intuito de instrumentar esse CBH-SF bem como possibilitar a participação destes CONSUS na eleição que se aproxima.


Atenciosamente,



**Thiago Arraes de Alencar Norões**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos



**José Almir Cirilo**  
Secretário Executivo de Recursos Hídricos  
Membro Titular do CBH-SF



**Marcelo Cáuas Asfora**  
Diretor Presidente da APAC  
Membro Suplente do CBH-SF



## Lista de presença

CONSELHEIRO	INSTITUIÇÃO	TELEFONE / E-MAIL	ASSINATURA
1. Denise Bernardes Couto	FLIENG	(31) 3263.4508 / 5499 dcouto@flieng.com.br	
2. Sonali Cavalcanti Oliveira Douglas Falcao Wanderley	CHESF	(81) 3229.4153 sonali@chesf.gov.br dfalcao@chesf.gov.br	
3. Moisés Menezes dos Santos	AFAP	(74) 99996544 menezesba@gmail.com	
4. Cássia Magali Nacif Gonçalves	COMLAGO	(38) 9.9989.1743/9.8846.6671 cassiamagali3m@yahoo.com.br	
5. Marcelo Ribeiro	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Diamantina	(82) 3315.2693/9675.4954/88905058 marceloribeiro_6@hotmail.com	
6. Luiz Roberto Porto Farias	CREA/AL	(82) 3515.2678 / 99359.9918/9359.2945 lrpfarias@uol.com.br	
7. Fábria Ribeiro Carvalho de Carvalho	OAB/SE	(79) 99806-1608 fabriacarvalhodecarvalho.adv@hotmail.com	
8. Anaximandro Lourenço Azevedo Peres	ABES/MG	(37)33522602 / (37) 988250103 anax@pucminas.br/anaxlourenco@hotmail.com	
9. Maria Socorro Mendes Almeida Carvalho	DNOCs/ Ass. Comunitária Eralva II	(38) 3221.2377/3223.3299/8836.6876 maria.socorro.mamac@gmail.com maria.socorro@dnocs.gov.br	
10. Cláudio Ademar da Silva	IRPAA	(75) 991677748 claudioademar@yahoo.com.br claudio.silva1@car.ba.gov.br	
11. Luiz Alberto Rodrigues Dourado	Ass. Conduturas de Visitantes de Morro do Chapéu	(74) 3653.2733 / 8831.4220 / 9105.8758/999628499 louisdourado@gmail.com	
12. Antônio Fernandes de Jesus Vieira	Povos Indígenas - Tuká Rodelas	(75) 98884.1009/99706.9843/3285.2017 dinamam@hotmail.com dinamam@gmail.com	
13. Wellington de Santana Ricardo Vasconcelos Silva	SEMARH/SE	(79) 3179-7343 wellington.santana@semarh.se.gov.br	

PARTICIPANTE	INSTITUIÇÃO	TELEFONE/ E-MAIL	ASSINATURA
1. Manoel Uzeira	Agência Peixe Vivo	(82) 33052244	
2. André C. Silveira	Agência Peixe Vivo	32018300	
3. Regiane Aguiar	Tanto Expresso	(31) 999791269	
4. Helenice da Rocha	APAC / PE.	(81) 3383-9031	
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

## Fotos



13 de Julho de 2017

Local: Maceió/AL

## Convocatória



*Maceió/AL, 26 de junho de 2017.*

**Ofício nº 41/2017 - CBHSF/CTIL**

**Aos**

**Membros da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL**

**Assunto: Convocação para Reunião Ordinária CTIL/CBHSF - Gestão 2016-2020**

Os membros da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL/CBHSF estão convocados para reunião ordinária no dia 13 de julho de 2017, das 9h às 18h, em Maceió/AL.

O local será confirmado em breve.

### PAUTA

1. Abertura e verificação de quórum
2. Aprovação da ajuda memória da reunião CTIL realizada no dia 06 de abril de 2017, em Salvador/BA (anexo)
3. Informações sobre o memorial sobre as alterações do Regimento Interno do CBHSF enviado ao CTIL/CNRH
4. Informações sobre a demanda apresentada pelo governo de Pernambuco sobre a inclusão dos Conselhos de Reservatórios (CONSUs) na composição da Câmara Consultiva Regional do Submédio São Francisco (CCR Submédio SF)
5. Informações sobre o Procedimento de Conflito de Uso - Prefeitura Municipal de Piaçabuçu
6. Análise da minuta de Deliberação que "Aprova a nova metodologia de cobrança e valores dos PPU's para a bacia Hidrográfica do rio São Francisco"
7. Encerramento

**Luiz Roberto Porto Farias**

Coordenador da CTIL

## Ajuda memória aprovada



### MEMÓRIA DE REUNIÃO - CTIL (Gestão 2016/2020)

#### 3ª REUNIÃO DE 2017

1. Data e horário: 13 de julho de 2017 - 9h15 às 17h30
2. Local: Hotel Maceió Atlantic Suites
3. Endereço: Av. Álvaro Otacilio, nº 4065, Jatiúca, Maceió/AL
4. Participantes:

	NOME	INSTITUIÇÃO
1	Luiz Roberto Porto Farias	OAB/AL
2	Luiz Alberto Rodrigues Dourado	Associação dos Condutores de Visitantes de Morro do Chapéu/BA
3	Marcelo Ribeiro	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território da Diamantina/BA
4	Moisés Menezes dos Santos	AFAF/BA
5	Wellington de Santana	SEMARH/SE
6	Denise Bernardes Couto	FIEMG/MG
7	Maria de Fátima Guimarães Gouvêia	ABES/MG
8	Cláudio Ademar da Silva	IRPAA
	CONVIDADOS	INSTITUIÇÃO
9	Almacks Silva	Secretário da CCR Submédio SF
10	Ednaldo Campos	Coordenador da CCR Médio SF
11	Alberto Simon Schwartzman	Agência Peixe Vivo
12	Manoel Vieira de Araujo Junior	Agência Peixe Vivo

#### Discussões, Recomendações e encaminhamentos

Item 1 - Abertura e verificação de quórum - o Sr. Roberto Farias deu as boas vindas a todos e declarou aberta a reunião às 9h15, depois de constatada a existência do quórum. Em seguida, passou a palavra a Sra. Maria de Fátima Gouvêia, nova integrante da CTIL, representando a ABES/MG, que fez uma breve apresentação. Item 2 – Aprovação da ajuda memória da reunião CTIL de 06 de abril em Salvador/BA – a ajuda memória foi aprovada, após realizadas as alterações solicitadas pelo Sr. Wellington de Santana e pela Sra. Sonáli Cavalanti. Dando prosseguimento a reunião, o Sr. Roberto Farias registrou a presença do Sr. Almacks Silva, secretário da CCR Submédio SF, e convidou o Sr. Alberto Simon para iniciar a apresentação sobre a atualização da metodologia de cobrança. Inicialmente, o Sr. Alberto Simon fez um breve histórico sobre o assunto e justificou a necessidade de atualização da metodologia. Logo após, iniciou sua apresentação. Após a apresentação, o Sr. Almacks Silva deu informes sobre a reunião da OCDE, em Brasília e o Sr. Ednaldo Campos fez alguns questionamentos sobre os novos valores a serem cobrados para todos os setores. O Sr. Luiz Dourado falou importância do aquífero Urucuia e da revisão do cadastro de usuários na bacia do São Francisco. Em seguida, a Sra. Maria de Fátima Gouvêia parabenizou o trabalho que foi realizado. Após outras discussões sobre o assunto e não havendo mais dúvidas entre os presentes, o Sr. Roberto Farias deu continuidade a reunião. O Sr. Maciel Oliveira sugeriu uma inversão de pauta, para que todos os assuntos relacionados a metodologia de cobrança fossem logo esgotados. Assim, o ponto que passou a ser discutido foi o do Item 6 – Análise da minuta de Deliberação que

“Aprova a nova metodologia de cobrança e valores dos PPU’s para a



29 **bacia hidrográfica do Rio São Francisco** – o Sr. Roberto Farias fez a leitura da  
30 minuta e, após algumas discussões, foram realizadas todas as alterações sugeridas pelos membros da  
31 CTIL, com a minuta já sendo alterada durante a reunião. Dessa forma, a minuta da Deliberação que  
32 aprova a nova metodologia de cobrança e valores dos PPU's foi aprovada com as alterações já inseridas  
33 no corpo do texto. Logo após, o Sr. Roberto Farias solicitou a Agência Peixe Vivo que a minuta da  
34 Deliberação já fosse enviada a DIREC para as devidas considerações. Após o intervalo iniciou-se a  
35 discussão sobre o **Item 3 – Informação sobre o memorial a respeito das alterações do Regimento**  
36 **Interno do CBHSF enviado a CTIL/CNRH** – o Sr. Roberto Farias falou sobre o processo em  
37 questão e fez uma leitura parcial do texto com as devidas explicações. Em seguida os membros da  
38 CTIL fizeram uma série de considerações e foi informado que o assunto entrará na pauta da próxima  
39 reunião da CTIL/CNRH. **Item 4 – Informações sobre a demanda apresentada pelo Governo de**  
40 **Pernambuco sobre a inclusão dos Conselhos de reservatórios (CONSUs) na composição da**  
41 **Câmara Consultiva Regional do Submédio São Francisco (CCR Submédio SF)** – inicialmente, o  
42 Sr. Roberto Farias informou que os membros da Câmara que estavam ausentes enviaram as devidas  
43 justificativas. Logo após, explicou a solicitação da APAC, informou que caso haja acolhimento da  
44 demanda haverá a necessidade de uma alteração no RI do CBHSF e deu mais informes sobre a atual  
45 situação do processo. Em seguida, leu o Ofício nº 0092/2017/DP-APAC, que fez alguns  
46 esclarecimentos sobre o pleito, e o Parecer preliminar da relatoria sobre o assunto, dando em seguida a  
47 palavra para a manifestação dos membros da CTIL. Após algumas discussões, o Sr. Roberto Farias  
48 lembrou que o papel da CTIL é analisar a legalidade do pleito e o Sr. Luiz Dourado falou sobre a  
49 Deliberação CBHSF nº 52, de maio de 2010, que prevê em seu § 2º Art. 2º, que “para a CCR do  
50 Submédio poderão ser membros os representantes dos Conselhos Gestores de Reservatórios”, já dando  
51 legalidade ao pleito. A Sra. Maria de Fátima Gouvêia demonstrou preocupação, caso o pleito seja  
52 atendido, com o desbalanceamento que ocorrerá nas CCRs com as questões que necessitam de  
53 votação. O Sr. Wellington de Santana falou sobre a existência de dois normativos importantes para  
54 auxiliar na decisão da CTIL: a Deliberação CBHSF nº 52 e o RI/CBHSF, lembrando que este último  
55 deverá ser alterado para a inclusão dos CONSUs nas CCRs. O Sr. Cláudio Ademar disse que o  
56 tratamento deverá ser igualitário para todos, com relação ao direito de voz e voto nas reuniões. Após  
57 mais discussões, o Sr. Roberto Farias informou sobre as duas propostas de encaminhamentos a serem  
58 dadas: (1) reconhecer a legalidade do pleito da APAC, encaminhar a decisão para a DIREX/CBHSF e  
59 informar a CCR Submédio que caberá a ela a definição dos critérios de participação dos CONSUs na  
60 Câmara e (2) reconhecer a legalidade do pleito da APAC, encaminhar a decisão para a  
61 DIREX/CBHSF e informar a CCR Submédio quais serão os critérios que deverão ser utilizados para a  
62 participação dos CONSUs na Câmara. O Sr. Wellington de Santana lembrou mais uma vez sobre a  
63 necessidade de informar a todos os interessados a respeito da alteração no RI/CBHSF caso haja a  
64 inclusão dos CONSUs na CCR submédio. Por 5 votos a 2, foi definido que a proposta que será



65 encaminhada será a de nº 1. Logo em seguida, foi redigido o texto da comunicação sobre a decisão da  
66 CTIL que será enviado para a DIREX. O texto em questão teve o seguinte teor:

67 **Manifestação da CTIL a respeito do pedido formulado pela Agência Pernambucana de Águas e**  
68 **Clima - APAC, objeto dos ofícios nº 462/2016/SDEC-GS e nº 092/2017/DP-APAC**

69 **Considerando** o pedido formulado pela Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC,  
70 pleiteando a inclusão dos Conselhos Gestores de Açudes - CONSUs na composição da Câmara  
71 Consultiva Regional do Submédio do Rio São Francisco; **Considerando** a documentação  
72 encaminhada pela entidade interessada, por meio dos ofícios acima informados; **Considerando** os  
73 termos do § 2º do Art. 2º da Deliberação CBHSF nº 52 de maio/2010, que “Define as atribuições, a  
74 estrutura e as regras de funcionamento das Câmaras Consultivas Regionais – CCR”; A Câmara  
75 Técnica Institucional e Legal do CBHSF entende que o pedido da APAC é procedente. No entanto,  
76 esclarece que será necessário promover alteração do Art. 35 do Regimento Interno do CBHSF, para as  
77 devidas adequações. Após a finalização da redação, o texto foi aprovado por unanimidade pelos  
78 membros da CTIL. **Item 5 – Informações sobre o Procedimento de Conflito de Uso – Prefeitura**  
79 **Municipal de Piaçabuçu** – o Sr. Luiz Dourado deu algumas informações sobre o andamento do  
80 Procedimento de Conflito de Uso nº 003/2015. Disse que o parecer elaborado pelo Prof. Paulo Petter,  
81 sobre a intrusão salina na região de Piaçabuçu, não foi conclusivo nem definitivo. O mesmo falou  
82 também sobre a construção da adutora e do reservatório pulmão para minimizar os problemas das  
83 comunidades afetadas e deixou clara a necessidade das obras serem realizadas bem a montante da foz,  
84 recomendando os princípios da precaução e prevenção. O Sr. Moisés Santos sugeriu que sejam  
85 realizados estudos complementares pelo Prof. Paulo Petter para a obtenção de resultados mais  
86 conclusivos. Dentro do contexto do Conflito, o Sr. Roberto Farias deu mais alguns informes sobre  
87 reuniões que ocorreram entre o CBHSF, INCRA e MPF/SE, visando a construção de 900m de estrada  
88 para viabilizar o abastecimento de água no Povoado Resina, no município de Brejo Grande/SE, e entre  
89 o CBHSF e a CASAL, sobre a construção de um reservatório pulmão. Após mais esclarecimentos e  
90 discussões, o Sr. Moisés Santos falou sobre a impossibilidade de comparecimento às reuniões após a  
91 recente redução dos valores das diárias recebidas. Em seguida, o Sr. Roberto Farias fez alguns  
92 esclarecimentos sobre o assunto e disse que o CBHSF já estava tentando reverter a situação. Após uma  
93 breve consulta, ficou definido que o local da próxima reunião da CTIL será em Belo Horizonte. Por  
94 fim, o Sr. Roberto Farias agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 17h30.

95 *Maceió/AL, 13 de julho de 2017.*

96 **Luiz Roberto Porto Farias**  
97 Coordenador da CTIL

## Ofício CTIL



Ofício CTIL/CBHSF nº 042/2017

Maceió/AL, 17 de julho de 2017.

Ilmo. Senhor  
**Anivaldo de Miranda Pinto**  
Presidente do CBHSF  
Maceió – AL

**Assunto: Manifestação da CTIL a respeito do pedido formulado pela Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, objeto dos ofícios nº 462/2016/SDEC-GS, de 08 de agosto de 2016 e nº 092/2017/DP-APAC, de 29 de junho de 2017**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a Câmara Técnica Institucional e Legal do CBHSF, reunida em 13 de julho de 2017, em Maceió/AL, analisou o pedido da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, no qual pleiteia a inclusão dos Conselhos Gestores de Açudes - CONSU's na composição da Câmara Consultiva Regional do Submédio São Francisco, decidindo pela sua procedência, de acordo com os termos da decisão ora transcrita:

**“Considerando** o pedido formulado pela Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, pleiteando a inclusão dos Conselhos Gestores de Açudes - CONSU's na composição da Câmara Consultiva Regional do Submédio do Rio São Francisco;

**Considerando** a documentação encaminhada pela entidade interessada, por meio dos ofícios acima informados;

**Considerando** os termos do § 2º do Art. 2º da Deliberação CBHSF nº 52 de maio/2010, que “Define as atribuições, a estrutura e as regras de funcionamento das Câmaras Consultivas Regionais – CCR”;

A Câmara Técnica Institucional e Legal do CBHSF entende que o pedido da APAC é procedente. No entanto, esclarece que será necessário promover alteração do Art. 35 do Regimento Interno do CBHSF, para as devidas adequações”.



Por fim, agradeço antecipadamente e fico à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Luiz Roberto Porto Farias**  
Coordenador da CTIL/CBHSF



## Memorial do CBHSF

1

Ilustríssimos Membros da Câmara Técnica Institucional e Legal do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Processo nº 02000.001255-2016-91  
Autor: Agência Nacional de Águas (ANA)  
Parte Interessada: CBHSF

**Memorial do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco Apresentando as Justificativas Legais sobre as Alterações Promovidas no Artigo 26 do seu Regimento Interno.**

### I – Resumo dos Fatos

O CBHSF aprovou por meio da Deliberação n.º 90, de 08 de julho de 2016 (fls. 06 e verso), a alteração do art. 26 do seu Regimento Interno, que passou a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. O CBHSF será dirigido por:

I - Diretoria Executiva - DIREX, composta pelo Presidente, Vice-presidente e Secretário;  
II - Diretoria Colegiada - DIREC, constituída pela DIREX e pelos Coordenadores das Câmaras Consultivas Regionais do Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco.

§ 1º Os mandatos dos membros das Diretorias serão coincidentes, de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição uma única vez para a mesma função.

§ 2º Para os efeitos do §1º deste artigo somente serão considerados os mandatos cumpridos acima de dois terços do período.”

Por intermédio do Ofício nº 55/2016/SAS-ANA, a ANA questionou junto ao CBHSF a inclusão do § 2º acima destacado, que, no seu entender, estaria em desacordo com a Resolução nº 05/2000, do CNRH. Após a aprovação da referida alteração regimental na Reunião Plenária de 08/07/2016, a ANA encaminhou o Ofício 2015/2016/AA-ANA

ao CNRH comunicando o fato, dando origem ao processo em epígrafe (fls.03 e verso).

## II. Do Poder Normativo do CBHSF

Cumpra destacar, inicialmente, que o CBHSF é detentor de **Poder Normativo**, de acordo com o artigo 1º do Decreto de 05 de junho de 2001, que instituiu o Comitê, e artigo 1º do seu Regimento Interno, assim redigidos, respectivamente:

“Art. 1º Fica instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, no âmbito da respectiva bacia hidrográfica, vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, nos termos da Resolução do CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000.

Art. 1º O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF – é órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, nos termos previstos na Lei Federal nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, no Decreto de 5 de Junho de 2001 e na Resolução nº 05, de 10 de Abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH.”

Assim, no exercício de suas competências legais e funções normativas, o CBHSF pode editar atos de caráter não legislativo – deliberações, resoluções e portarias, respectivamente - para regulamentar o seu funcionamento e suprir eventuais lacunas legais, observadas as disposições da Lei nº 9.433/97 (institui a Política Nacional de Recursos Hídricos), e Resolução CNRH nº 05/00 (Estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica).

Daí a edição da Deliberação nº 90, de 08 de julho de 2016, que introduziu o parágrafo 2º no artigo 26 do RI/CBHSF, objeto da presente controvérsia.

III. O que diz a Lei nº 9.433/97 e a Resolução CNRH nº 05/2000 sobre os CBHs e o mandato de seus Membros e Dirigentes.

A Lei nº 9.433/97, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, **em seu art. 1º, inciso VI, determina que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada.**

Por sua vez, o **art. 32 cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o art. 33 elenca os integrantes do referido sistema, valendo destacar os seguintes:**

"Art. 33. Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

I – o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;

I-A. – a Agência Nacional de Águas;

[...] III – os Comitês de Bacia Hidrográfica; "

Mais adiante o **art. 35 estabelece as competências do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, merecendo ressaltar o seu inciso VII:**

"Art. 35. Compete ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos:

[...]

**VII - aprovar propostas de instituição dos Comitês de Bacia Hidrográfica e estabelecer critérios gerais para a elaboração de seus regimentos;"**

Por fim, o **art. 40 determina que "os Comitês de Bacia Hidrográfica serão dirigidos por um Presidente e um Secretário, eleito dentre seus membros".**

Conforme se depreende dos dispositivos acima destacados, a gestão dos recursos hídricos deve ser **descentralizada**, sendo os **Comitês de Bacias Hidrográficas integrantes desse sistema.**

Além disso, verifica-se que cabe ao **CNRH estabelecer critérios gerais para a elaboração dos regimentos internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas**, determinando, ainda, a referida lei

apenas que os mesmos deverão ser dirigidos por um Presidente e Secretário, eleito dentre seus membros.

Desde já, percebe-se que a Lei n.º 9.433/97 não trata especificamente dos mandatos dos gestores dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Por outro lado, o CNRH, visando estabelecer diretrizes gerais para a formação e funcionamento dos referidos Comitês, editou a Resolução CNRH nº 05/2000, estabelecendo no artigo 8º qual o conteúdo mínimo obrigatório dos Regimentos Internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas:

**Art. 8º Deverá constar nos regimentos dos Comitês de Bacias Hidrográficas, o seguinte:**

I - número de votos dos representantes dos poderes executivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecido o limite de quarenta por cento do total de votos;

II - número de representantes de entidades civis, proporcional à população residente no território de cada Estado e do Distrito Federal, cujos territórios se situem, ainda que parcialmente, em suas respectivas áreas de atuação, com pelo menos, vinte por cento do total de votos, garantida a participação de pelo menos um representante por Estado e do Distrito Federal;

III - número de representantes dos usuários dos recursos hídricos, obedecido quarenta por cento do total de votos; e

**IV - o mandato dos representantes e critérios de renovação ou substituição.**

§ 1º Os mandatos do Presidente e do Secretário serão coincidentes, escolhidos pelo voto dos membros integrantes do respectivo Comitê de Bacia, podendo ser reeleitos uma única vez;

§ 2º As reuniões e votações dos Comitês serão públicas, dando-se à sua convocação ampla divulgação, com encaminhamento simultâneo, aos representantes, da documentação completa sobre os assuntos a serem objeto de deliberação;

§ 3º As alterações dos regimentos dos Comitês somente poderão ser votadas em reunião extraordinária, convocada especialmente para esse fim, com antecedência mínima de trinta dias, e deverão ser aprovadas pelo voto de dois terços dos membros do respectivo Comitê.

Feita a contextualização do ponto de vista legal, e comprovado o poder normativo do CBHSF, passamos a demonstrar a legalidade da alteração regimental em questão.

#### **IV. Da Legalidade do Ato do CBHSF ao dispor sobre assunto relacionado ao seu funcionamento, no exercício de suas Competências Legais e Normativas.**

Conforme se verifica, a Resolução CNRH nº 05/2000 (artigo 8º, inciso IV e § 1º) tratou dos mandatos dos gestores dos Comitês de Bacias Hidrográficas de forma mais específica do que a Lei n.º 9.433/97, estabelecendo alguns aspectos que os Regimentos Internos dos Comitês devem normatizar: i) mandatos dos representantes e critérios de renovação ou substituição (inciso IV); e ii) mandatos coincidentes do Presidente e Secretário e possibilidade de reeleição por uma única vez para a mesma função (§ 1º).

A leitura atenta do parágrafo 1º do artigo 8º, da Resolução CNRH nº 05/2000, deixa clara que os mandatos do Presidente e Secretário são coincidentes (começa e termina na mesma data), que é vedada a reeleição por mais de uma vez para o mesmo cargo (causa de inelegibilidade) e que tal regra só se aplica para quem cumpriu mandato coincidente e integral (autônomo), não para quem cumpriu mandato complementar, o chamado mandato-tampão, situação não regulada pela citada resolução.

O mandato-tampão, segundo Pontes de Miranda, tem a função exclusiva de completar o mandato já iniciado, não fazendo surgir novo mandato originário remanescente, salvo por disposição expressa da lei.

Estabelecidas essas premissas, é preciso analisar se a alteração regimental do art. 26, aprovada por meio da Deliberação CBHSF nº 90, de 08 de julho de 2016, está de acordo ou não com os instrumentos normativos acima referidos.

E, analisando o seu teor, percebe-se que ela não ofende a Lei nº 9.433/97, nem especificamente a Resolução CNRH nº 05/2000. Ao contrário, harmoniza-se com as aludidas normas, completando-as.

Com efeito, o § 1º do art. 26 mantém os mandatos coincidentes do Presidente e Secretário (4 anos), bem como a possibilidade de reeleição por uma única vez para a mesma função para aqueles que cumpram mandatos coincidentes e integrais (autônomos), decorrentes de eleições ordinárias.

No que diz respeito ao § 2º (objeto da controvérsia), ele estabelece "critério de renovação (reeleição) dos mandatos dos representantes do CBHSF eleitos para cumprir mandato-tampão (incompleto/não coincidente), matéria não regulada pela Resolução nº 05/2000 do CNRH".

Neste ponto, peço a atenção dos ilustres membros da CTIL/CNRH para o fato da resolução em questão ter se omitido sobre a vacância dos cargos de direção dos CBHs durante a vigência dos respectivos mandatos, a forma de sucessão e de recondução dos membros/dirigentes, seja para mandatos coincidentes e integrais, seja para mandato complementar ou tampão.

Por conta disso, o Comitê, no exercício de suas funções normativas, suprindo lacuna legal, cuidou do tema e previu a convocação de eleição extraordinária para preencher a vaga e complementar o tempo do mandato originário (artigo 30 RI/CBHSF). Na ocasião, apesar de ter regulamentado esta questão, não tratou da recondução de membro eleito nessa situação.

Observe-se, a título de exemplo, que o RI/CBHSF poderia ter dado outras soluções normativas e determinado, por exemplo, que outro membro da Diretoria do Comitê respondesse pelo cargo vago sem que houvesse novas eleições. Ou determinasse a sucessão definitiva de um membro da diretoria por outro, nos moldes do que ocorre no âmbito do Poder Executivo, em relação ao titular e o vice.

Pontue-se que todas essas questões são resolvidas, exclusivamente, pelo regimento interno, diante do silêncio e da omissão da norma superior, no caso a Resolução CNRH nº 05/00, por se tratar de matéria INTERNA CORPORIS, inseridas no âmbito da autonomia institucional e orgânica, e do poder normativo do CBHSF, conferidos

pelo artigo 1º do Decreto de 05 de junho de 2001, que instituiu o Comitê, e artigo 1º do seu Regimento Interno, alhures citados.

Assim sendo, o Comitê está autorizado, quando da elaboração ou alteração do seu Regimento Interno, a, diante de eventual omissão de normas superiores (caso presente), a “legislar” supletivamente sobre as peculiaridades inerentes ao caso concreto de sua atuação, desde que não contrarie os parâmetros gerais estabelecidos pela Lei n.º 9.433/97 e pela Resolução nº 05/00, CNRH.

Trata-se do exercício do seu poder normativo ou regulamentar, conforme lição de ODETE MEDAUAR:

“No direito brasileiro, o poder regulamentar destina-se a explicitar o teor das leis, preparando sua execução, completando-as, se for o caso.” (in *Direito administrativo moderno*. 11 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007, p. 114).”

Por outro lado, diante da lacuna normativa em questão, não é correto pensar em aplicar a vedação de reeleição do artigo 8º, § 1º, da Resolução CNRH nº 05/00, para os casos de eleições extraordinárias ou suplementares.

Com efeito, a citada vedação cuida de norma restritiva do direito de elegibilidade de membro do CBHSF para concorrer aos cargos de direção do colegiado, e, sendo assim, mandam as normas básicas da hermenêutica que seja interpretada de forma restrita porque em se tratando de hipótese de inelegibilidade é imprescindível que esteja prevista de forma expressa e taxativa no regulamento, uma vez que não se admite causas de inelegibilidade implícitas no atual ordenamento jurídico pátrio. **Não cabe ao intérprete ampliar uma restrição que o legislador não fez.**

De mais a mais, negar essa possibilidade de complementar à legislação regimental dos Comitês de Bacias Hidrográficas, de forma supletiva em casos de omissão da legislação hierarquicamente superior, implicaria em interferência direta em sua organização administrativa e autonomia orgânica, o que é vedado, tendo em vista que os assuntos do cotidiano dos colegiados previstos

nos seus Regimentos Internos possuem natureza jurídica de matéria interna corporis, fato já reconhecido pelo STF em inúmeros de seus julgados.

Vale destacar, ainda, que o artigo 53 do RI do CBHSF estabelece que **“os casos omissos no regimento interno serão decididos pelo Plenário do Comitê, normatizando-os quando necessário”**. Assim, o CBHSF valendo-se também desse comando regimental, regulamentou matéria de sua competência, suprimindo assim as omissões da Resolução CNRH nº 05/00 e do seu Regimento Interno.

#### **V. Da Interpretação da Lei em Casos Semelhantes ao do CBHSF. Os Exemplos no Plano Federal dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo (Senado e Câmara dos Deputados).**

Por se amoldarem ao caso ora em debate como uma luva, trazemos à baila a interpretação doutrinária e jurisprudencial dada as normas que regulamentam os casos de reeleição no âmbito Federal, nos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo (Senado e Câmara dos Deputados), como veremos a seguir.

No **Poder Executivo**, a reeleição está prevista no artigo 14, §5º, da Constituição Federal, que assim diz:

“Art. 14. [...]

§ 5.º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente”.

Como se vê, de forma expressa a norma determina que os detentores de mandato no Poder Executivo só podem ser reeleitos para um único período subsequente, seja ele o titular do cargo, seu sucessor ou, ainda, seu substituto. Ou seja, no âmbito do Executivo, a norma é explícita em sujeitar aquele que ocupa um mandato-tampão às restrições da reeleição.



No **Poder Judiciário**, não há norma constitucional sobre as regras de eleição dos cargos de direção dos tribunais, o que deixaria a questão afeta aos regimentos internos de cada Corte.

No entanto, o artigo 102 da Lei Orgânica da Magistratura, estabeleceu a seguinte regra sobre eleição:

“Art. 102 - Os Tribunais, pela maioria dos seus membros efetivos, por votação secreta, elegerão dentre seus Juízes mais antigos, em número correspondente ao dos cargos de direção, os titulares destes, com mandato por dois anos, proibida a reeleição. Quem tiver exercido quaisquer cargos de direção por quatro anos, ou o de Presidente, não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes, na ordem de antiguidade. É obrigatória a aceitação do cargo, salvo recusa manifestada e aceita antes da eleição.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica ao Juiz eleito, para completar período de mandato inferior a um ano”.

Apesar da omissão da CF sobre a matéria, a LOMAN supriu a lacuna e disciplinou a eleição para os cargos de direção dos tribunais (mandato de 02 anos, vedada a reeleição), inclusive a reeleição de juiz que exerça mandato-tampão inferior a um ano.

Observe-se que no Poder Judiciário a norma veda expressamente a reeleição para as eleições ordinárias com mandato de 02 anos e, também, de forma expressa permite a reeleição para os casos de mandato-tampão inferior a um ano. Trata-se de clara demonstração de que este tipo de mandato completa o mandato já iniciado, não fazendo surgir novo mandato originário pelo período remanescente.

Já no **Poder Legislativo** a Constituição Federal e os Regimentos Internos das duas Casas (Câmara e Senado) regulam a matéria da seguinte maneira, respectivamente:

#### Constituição Federal

“Art. 57. (...)

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1.º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

#### RI da Câmara dos Deputados

“ Art. 5º Na segunda sessão preparatória da primeira sessão legislativa de cada legislatura, no dia 1º de fevereiro, sempre que possível sob a direção da Mesa da sessão anterior, realizar-se-á a eleição do Presidente, dos demais membros da Mesa e dos Suplentes dos Secretários, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

Art. 8º. [...]

§ 2º Se até 30 de novembro do segundo ano de mandato verificar-se qualquer vaga na Mesa, será ela preenchida mediante eleição, dentro de cinco sessões, observadas as disposições do artigo precedente. Ocorrida a vacância depois dessa data, a Mesa designará um dos membros titulares para responder pelo cargo. ”

#### RI do Senado Federal

Art. 59. Os membros da Mesa serão eleitos para mandato de dois anos, vedada a reeleição para o período imediatamente subsequente (Const., art. 57, § 4º).

(...)

§ 3º No caso de vaga definitiva, o preenchimento far-se-á, dentro de cinco dias úteis, pela forma estabelecida no art. 60, salvo se faltarem menos de cento e vinte dias para o término do mandato da Mesa.

(...)

Art. 60. A eleição dos membros da Mesa será feita em escrutínio secreto, exigida maioria de votos, presente a maioria da composição do Senado e assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação no Senado”.

Da leitura dos dispositivos infere-se que os textos não se referem a mandatos incompletos, mas sim para quem exerceu o cargo do início ao fim. Em outras palavras, não há vedação expressa (a

exemplo do Poder Executivo) em relação a quem substituiu ou sucedeu o membro da Mesa eleito no início do biênio, nas duas casas do Congresso.

Como exemplos práticos lembremo-nos da interpretação dada à norma quando de sua aplicação às eleições para as Mesas do Senado e da Câmara dos Deputados, situações semelhantes a do CBHSF.

No **Senado**, o Senador Garibaldi Alves, eleito em dez/2007 Presidente do Senado em eleição suplementar para completar o mandato do então Presidente Senador Renan Calheiros, que renunciou, consultou vários juristas sobre a aplicação do artigo 57, § 4º, da CF, as eleições suplementares.

Na ocasião, os juristas consultados, entre eles o atual Ministro do STF, Luís Roberto Barroso (parecer anexo), confirmaram a possibilidade de um membro da Mesa Diretora, eleito em eleições suplementares para um mandato-tampão, ser reconduzido ao mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, para um mandato completo de 02 anos, pelas seguintes razões:

a) não se colhe no relato do § 4º do art. 57, da CF, uma inequívoca proibição à reeleição de quem tenha substituído o Presidente que renunciou;

b) em se tratando de questão afeta ao funcionamento do Congresso Nacional, a solução constitucionalmente adequada será privilegiar a interpretação conferida à norma pela própria Casa Legislativa, em respeito à sua independência orgânica;

c) o STF, tradicionalmente, reconhece a primazia das Casas na resolução de questões interna corporis, respeitadas as balizas constitucionais. A hipótese de que se trata se inseri nesse contexto.

Na **Câmara dos Deputados** o Deputado Federal Rodrigo Maia foi eleito em eleição suplementar (Julho/2016) para cumprir um mandato-tampão de 06 meses e meio como Presidente daquela Casa em função da renúncia do Deputado Eduardo Cunha. Na eleição subsequente, foi eleito para um mandato integral de 02 anos, com base no mesmo entendimento aplicado ao caso do Senado,

que foi chancelado pelo Parecer da CCJC/CD proferido na Consulta nº 18/2016 (em anexo), formulada pelo próprio Deputado Rodrigo Maia, e expressamente acolhido pelo STF no Mandado de Segurança nº 34574 MC / DF, impetrado pelo Deputado Federal André Lima com o objetivo de impedir a candidatura do Deputado Rodrigo Maia à reeleição a Presidência da Câmara dos Deputados, ocorrida em fevereiro/17.

O Relator da ação, Ministro Celso de Melo, ao negar o pedido de Liminar (decisão anexa), adotou como fundamento de sua decisão os argumentos contidos nos pareceres oferecidos pelo Ministro Luís Roberto Barroso e pelo Professor Heleno Taveira Torres sobre a questão em pauta, cujos principais trechos são os seguintes:

#### Ministro Luís Roberto Barroso

“O art. 57, § 4º da Constituição Federal não é explícito acerca da possibilidade ou não da reeleição de quem tenha sido eleito para completar o mandato de Presidente que renunciou. Do relato da norma, é possível afirmar que ambas as interpretações são plausíveis e razoáveis. (...).

A matéria em discussão não envolve princípio fundamental do Estado brasileiro, não cuida de aspecto essencial para o funcionamento do regime democrático nem tampouco interfere com direitos fundamentais da cidadania. Isso significa que ela está mais próxima do universo das escolhas políticas do que da interpretação constitucional.

Diante das premissas estabelecidas – existência de mais de uma interpretação plausível e não fundamentalidade da norma –, é razoável supor que o Supremo Tribunal Federal, na linha de sua jurisprudência tradicional, deverá ser deferente para com a decisão política tomada pela Casa Legislativa. Vale dizer: o sentido em que o Senado Federal se pronunciar – reelegibilidade ou não – é o que deverá prevalecer.

Pois bem: não se colhe no relato do § 4º do art. 57, acima transcrito, uma inequívoca proibição à reeleição de quem tenha substituído o Presidente que renunciou. Por outro lado, como a Constituição não tratou diretamente da hipótese aqui cogitada, também não seria correto afirmar que a possibilidade de reeleição decorra do texto constitucional. Entretanto, parece razoável assumir que restrições à escolha livre dos ocupantes da Mesa por parte dos Senadores é que deveriam depender de previsão expressa, e não o oposto. No caso da reeleição dos Chefes do Executivo, a situação particular daqueles que os substituíram ou sucederam no curso de seus mandatos foi objeto de disciplina constitucional específica (CF, art. 14, § 5º). O art. 57, § 4º não se ocupa dessas hipóteses. O sistema, portanto, contém ou uma ambiguidade ou uma lacuna.

Escolhas políticas e jurisprudência do Supremo Tribunal

Federal Em face das premissas alinhavadas acima, é possível extrair algumas consequências. Não será incompatível com o art. 57, § 4º da Constituição a interpretação que considere possível ao Presidente do Senado, eleito para completar mandato anterior, candidatar-se a um mandato autônomo.

Não se trata, contudo, de uma imposição direta do texto Constitucional. Cuida-se, afinal, de um espaço de decisão política aberto pela Constituição. Não custa lembrar que a Carta funciona como um código mínimo de regulação da vida política, mas não esgota necessariamente todas as questões possíveis.

Ao contrário, o normal e desejável é que as Constituições estabeleçam princípios básicos, em cujos limites as maiorias de cada tempo terão liberdade de conformação, respeitados os direitos das minorias.

Em casos como o presente, em que a Constituição admite duas interpretações possíveis, o normal é que prevaleça a decisão produzida nas instâncias políticas. O Senado Federal, inclusive, já exerceu essa competência ao definir, sobre a interpretação do mesmo art. 57, § 4º, que os eleitos para a composição da Mesa Diretora no segundo biênio da legislatura não ficam impedidos de concorrer aos mesmos cargos na eleição seguinte, uma vez que o funcionamento congressual seria segmentado em legislaturas. Em se tratando de questão afeta ao funcionamento do Congresso Nacional, a solução constitucionalmente adequada será privilegiar a interpretação conferida à norma pela própria Casa Legislativa, em respeito à sua independência orgânica. O STF, tradicionalmente, reconhece a primazia das Casas na resolução de questões 'interna corporis', respeitadas as balizas constitucionais. A hipótese de que se trata parece se inserir nesse contexto." (grifei)

Prof. Heleno Taveira Torres

"Em conformidade com os valores democráticos, dentre outros, o princípio da igualdade, é normal e legítima a candidatura ao cargo de presidente da Câmara por qualquer membro eleito e empossado como deputado federal, do que só se exceta a candidatura para o mesmo cargo da Mesa por membro eleito no primeiro ano da legislatura para mandato de dois anos (artigo 57, parágrafo 4º da Constituição Federal).

Indaga-se se seria válida a candidatura de parlamentar para o mesmo cargo da Mesa pelo fato de ter sido eleito para cumprir prazo remanescente do mandato do presidente anterior (mandato-tampão), motivado pela 'vacância' do cargo. O limite da política é a Constituição e o direito vigente.

A aplicação do parágrafo 4º do artigo 57 da CF está condicionada a pressupostos fáticos bem objetivos. Ora, o presidente atual não compunha a Mesa Diretora na condição

de presidente (mesmo cargo), não exercia mandato de dois anos e não foi eleito no primeiro ano da legislatura. Logo, como normas de proibição não admitem analogia, qualquer tentativa de impedir sua candidatura resulta em puro arbítrio.

É matéria tipicamente 'interna corporis', estranha ao artigo 57, parágrafo 4º da Constituição Federal e de competência do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O artigo 8º, parágrafo 2º do regimento exige 'eleição' própria para que outro parlamentar possa concluir o período residual dos dois anos do mandato da Mesa, por não haver previsão constitucional para 'substituição' pelo vice-presidente da Casa para continuidade do mandato no período de vacância (mandato-tampão).

Deveras, a 'morte', 'renúncia' ou 'perda do mandato' do Presidente da Câmara são causas da declaração de vacância, na forma do artigo 8º, parágrafo 2º e artigo 238 do RICD. Logo, eventos afastar o direito de candidatura do presidente, em eleição subsequente, para nova composição da Mesa.

O mandato-tampão, diz Pontes de Miranda, tem a função exclusiva de complementação do mandato já iniciado. Não faz surgir novo mandato originário pelo período remanescente, salvo por disposição expressa de lei ou da Constituição.

E esta identificou os casos onde o mandato-tampão resta prejudicado, limitadamente para vice-presidente, vice-governador e vice-prefeito – artigo 14, parágrafo 5º da Constituição Federal. O referido trecho autoriza a possibilidade de reeleição a 'quem os houver sucedido, ou substituído no curso dos mandatos'. No caso da composição da Mesa Legislativa, silenciou o parágrafo 4º do artigo 57 da Constituição.

E onde o Constituinte não proibiu, não cabe, por extensão ou por analogia 'in malam partem', construir interpretação que tolha direito subjetivo à candidatura." (grifei)

Assim sendo, da análise literal e conjunta dos dispositivos citados e das manifestações doutrinárias transcritas já nos permite identificar que a vedação prevista no artigo 57, § 4º, da CF, não se aplica àqueles que tenham exercido mandato complementar ou tampão pelo fato da norma não tratar expressamente da questão, e que em se tratando de questão relacionada ao funcionamento do colegiado, prevalece à interpretação conferida por este, em respeito a sua independência e por se tratar de questão interna corporis.

Portanto, considerando a similitude entre os casos acima citados com o do CBHSF, constatamos, sem dúvida, que a alteração regimental promovida pelo Comitê está em perfeita harmonia com o entendimento doutrinário e jurisprudencial dominante sobre a matéria em debate.

#### **VI. Da Regulamentação da Matéria por outros CBHs**

Outros Comitês de Bacias Hidrográficas já regulamentaram a matéria em questão, a exemplo do **CBH Rio das Velhas e do CBH Rio Urucuia, de Minas Gerais**, cujas disposições regimentais seguem abaixo, respectivamente:

##### CBH Rio das Velhas

“Art. 16. O Comitê será presidido por um de seus membros, eleito na forma prevista neste Regimento Interno.

§ 1º O mandato dos membros da Diretoria será coincidente com a eleição dos seus membros, podendo cada um de seus membros se candidatar a mesma função uma única vez no mandato subsequente.

§ 2º Para os efeitos do parágrafo anterior não serão computados os períodos de exercício de cargos da Diretoria inferiores a (01) um ano.”

##### CBH Rio Urucuia

“Art. 16 O Comitê será presidido por um de seus membros, eleito na forma prevista neste Regimento Interno e normas complementares aprovadas pelo plenário.

§ 1º O mandato dos membros da diretoria será de 2 (dois) anos, podendo cada um de seus membros ser reeleito uma única vez em quaisquer das funções da diretoria.

§ 2º Para os efeitos do parágrafo anterior somente serão considerados os mandatos integralmente cumpridos.”

Observa-se, portanto, que a alteração regimental em questão se refere à matéria que já se encontra regulamentada em outros CBHs, não sendo, desse modo, uma criação e/ou inovação do CBHSF em relação à Resolução CNRH nº 05/2000, com alegado.

**VII. Das manifestações técnicas proferidas pela DRH/SRHU/MMA e CONJUR/MMA a respeito da Alteração Regimental feita pelo CBHSF.**

Antes de o processo ser remetido ao CNRH para apreciação foram colhidas as manifestações da DRH/SRHU (fls. 07/09 e 74) e CONJUR (fls.31-32v – 33v e 76) do MMA, a respeito da alteração regimental efetuada pelo CBHSF, cujas conclusões o Comitê pede vênias para respeitosamente delas discordar, conforme passa a demonstrar.

Na Nota Técnica de fls. 07/09, A DRH concluiu pela desconformidade da alteração regimental introduzida pelo § 2º da Deliberação nº 90/16, do CBHSF em face da Resolução CNRH nº 05/00, ao argumento de que o ato do comitê teria violado o princípio da legalidade por ter criado exceções relativas a mandatos não cumpridos.

Mais adiante, no despacho de fls. 74, a DRH questiona o processo eleitoral do Comitê ocorrido em setembro/16, e por consequência a reeleição para o cargo de Presidente do Sr. Anivaldo de Miranda Pinto, por ter sido realizado em afronta a Resolução CNRH nº 05/00.

Pois bem. Aos olhos do CBHSF os referidos entendimentos da DRU mostram-se equivocados pelas seguintes razões:

1ª) à alegação de suposta violação do princípio da legalidade não se sustenta na medida em que o CBHSF detém competência legal e normativa para dispor sobre matérias regimentais afetas ao seu funcionamento, nos termos do artigo 1º do Decreto de 05 de junho de 2001, que instituiu o Comitê, artigos 1º, 11, inciso IV e 53 do seu Regimento Interno, e artigo 8º, inciso IV, da Resolução CNRH nº 05/00;



2º) as eleições para os cargos de direção do Comitê realizadas em Setembro/16, foram regidas pela Resolução DIREC/CBHSF nº 41, de 27/01/2016, e o Sr. Anivaldo de Miranda Pinto foi reconduzido ao cargo de Presidente por unanimidade do Plenário, e porque não incidia sobre o mesmo nenhuma causa de impedimento e/ou inelegibilidade. Registre-se que ele em 2012 foi eleito Presidente, em eleição extraordinária, para completar mandato anterior, o chamado mandato-tampão, em razão da vacância do cargo de Presidente. Em 2013 foi eleito em eleição ordinária para um mandato originário/coincidente de 03 anos, chamado integral; em Setembro/16, em nova eleição ordinária, foi reconduzido para o segundo mandato originário/coincidente/integral consecutivo de Presidente. Como o mandato-tampão, no dizer de Pontes de Miranda, tem a função exclusiva de complementação do mandato já iniciado, não fazendo surgir novo mandato originário pelo período remanescente, salvo por disposição expressa de lei ou da Constituição, a eleição do Sr. Anivaldo Miranda ocorrida em 2012 para cumprir mandato-tampão de 1 ano, é extraordinária, não sendo computada para fins de aplicação do disposto no §1º do artigo 8º, da Resolução CNRH nº 05/00, o que soterra de vez o argumento da suposta inelegibilidade do Presidente eleito.

A CONJUR, na manifestação de fls. 31 a 32 verso, concluiu que a Deliberação CBHSF nº 90/16 afrontou a Resolução CNRH nº 05/00 ao argumento de que o CBHSF não é detentor de poder regulamentar ou normativo. Por sua vez, na manifestação de fls. 33, contraditoriamente, reconhece que o Comitê possui poder para regulamentar os assuntos relativos ao mandato dos seus representantes e critérios de renovação ou substituição, no entanto alega que o CBHSF se excedeu em seu poder regulamentar ao criar mecanismo no § 2º da Deliberação nº 90/16 que viola o § 1º do artigo 8º, da Resolução CNRH nº 05/00, na media em que gera artifício para reeleições sucessivas, sem limite temporal. Já no despacho de fls. 76 recomenda o envio dos autos ao CNRH para deliberação.

Quanto à alegação de falta de poder regulamentar, já resta provado que CBHSF detém competência legal e normativa para dispor sobre matérias regimentais afetas ao seu funcionamento, nos termos do artigo 1º do Decreto de 05 de junho de 2001, que instituiu o Comitê, artigos 1º, 11, inciso IV e 53 do seu Regimento Interno, e artigo 8º, inciso IV, da Resolução CNRH nº 05/00.

Já a declaração de que o CBHSF teria se excedido no exercício de seu poder regulamentar ao editar a Deliberação nº 90/16 criando artifício para permitir reeleições sucessivas e sem limite temporal, em afronta ao § 1º do artigo 8º, da Resolução CNRH nº 05/00, não prospera pelas seguintes razões:

a) o excesso de poder regulamentar caracteriza-se quando o ato normativo altera a lei e/ou modifica o seu entendimento, fato que não ocorreu com edição da citada deliberação, que apenas tratou dos assuntos relativos ao mandato dos seus representantes e critérios de renovação ou substituição, conforme previsão do artigo 8º, inciso IV, da Resolução CNRH nº 05/00, e reconhecido pela CONJUR no item 4 de sua manifestação às fls. 33, dos autos;

b) ao contrário do que afirma a CONJUR, a matéria regulada não cria nenhum mecanismo de burla a regra do § 1º do artigo 8º, da Resolução CNRH nº 05/00, na medida em que continua valendo para os mandatos completos e coincidentes, o limite de uma reeleição para o mesmo cargo. A regra do § 2º do artigo 26, do RI/CBHSF, apenas estabelece que o mandato-tampão exercido até o limite de 2/3 (dois terços) de um mandato de 04 anos, não será computado para fins de aplicação da regra do § 1º do artigo 8º, da Resolução CNRH nº 05/00. Esclarecendo: quem cumpriu mandato-tampão de até 2 anos e 8 meses (2/3 de 4 anos), poderá concorrer ao mesmo cargo nas próximas duas eleições subsequentes, sem impedimento. Depois não poderá mais concorrer ao mesmo cargo numa terceira eleição subsequente/consecutiva. De se ver, portanto, que em nenhuma hipótese haverá reeleições sucessivas, sem limite temporal.

### **VIII. Considerações Finais**

O CBHSF está convicto da legalidade da alteração regimental que promoveu por meio da Deliberação CBSH nº 90/16. No entanto, aproveita a ocasião para propor a CTIL/CNRH que seja feita uma ampla discussão a respeito da Resolução CNRH nº 05/2000 no sentido de atualizar os assuntos que por ela são regulados, e que afetam diretamente o funcionamento dos CBHs, bem como suprir as lacunas em relação às situações não previstas, que hoje são uma

realidade na vida dos Comitês, e que precisam ser regulamentadas de forma expressa, a fim de evitar o surgimento de questionamentos do tipo que ora se debate nesta Câmara.

### IX. Conclusão

Diante do exposto, entende o CBHSF que a alteração do art. 26 do seu Regimento Interno, com a inclusão do § 2º por meio da Deliberação nº 90, de 08 de julho de 2016, não **INOVA** em relação à Resolução CNRH nº 05/2000, tendo em vista que o Comitê normatizou matéria relativa ao mandato dos seus representantes e critérios de renovação ou substituição, conforme previsão do inciso IV do artigo 8º da citada resolução, ante a omissão/lacuna existente, e dentro dos limites do seu poder regulamentar, tudo em consonância com o atual entendimento doutrinário e jurisprudencial a respeito do tema, exaustivamente demonstrado neste memorial.

Assim, estando o CBHSF convicto da legalidade da alteração regimental que promoveu, bem como do seu processo eleitoral realizado em Setembro/2016, não tem a menor dúvida de que a CTIL/CNRH, em respeito à organização administrativa e autonomia orgânica dos Comitês de Bacia Hidrográfica, ao princípio da legalidade e a segurança jurídica, RATIFICARÁ o ato em questão, validando a alteração regimental efetuada pelo CBHSF.

Maceió, 10 de Maio de 2016.

Anivaldo de Miranda Pinto  
Presidente do CBHSF

Luiz Roberto Porto Farias  
Coordenador da CTIL/CBHSF

## Resultado

Este memorial foi apresentado em reunião da CTIL do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), em agosto de 2017. Nesta reunião, com a presença do coordenador da CTIL/CBHSF, foi aprovada a alteração do Regimento Interno do CBHSF, no que diz respeito aos critérios de renovação de mandatos dos membros do CBHSF.

Tal matéria já havia sido aprovada pelo Comitê, em plenária realizada em julho de 2016, e entrou em debate no CNRH após a Agência Nacional de Águas (ANA) encaminhar ofício para o CNRH por entender que a alteração estava em desacordo com a Resolução CNRH nº 5/2000, que Dispõe sobre a criação e o funcionamento dos Comitês de Bacia.

Após aprovação da CTIL/CNRH, a matéria foi encaminhada ao Plenário do CNRH que também aprovou a alteração no regimento interno do CBHSF, por unanimidade, em sua 37ª reunião ordinária, em 31 de outubro de 2017. Na reunião do plenário estiveram presentes o presidente do CBHSF e o coordenador da CTIL/CBHSF.



Reunião do Plenário CNRH

## Lista de Presença



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO**

CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL - CTL  
GESTÃO 2016/2020



MACIÓ/AL, 13 DE JULHO DE 2017

CONSELHEIRO	INSTITUIÇÃO	TELEFONE / E-MAIL	ASSINATURA
1. Demis Bernardes Couto	FIEMG	(11) 3263.4508 / 5499 dcouto@fiemg.com.br	
2. Sonali Cavalcanti Oliveira Douglas Faício Wanderley	CHESF	(01) 3229.4153 sonali@chesf.gov.br dfaicao@chesf.gov.br	JUSTIFICADO
3. Moisés Menezes dos Santos	AFAF	(74) 9.9999.6544 mmsmshaf@gmail.com	
4. Cássia Magalhães Nairif Gonçalves	COMLAGO	(08) 9.9909.1743 / 9.8846.6671 cassiamagal3m@yahoo.com.br	JUSTIFICADO
5. Marcelo Riberto	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Diamantina	(02) 3315.2693 / 9.9675.4954 / 9.88905058 marceloriberto_68@hotmail.com	
6. Luis Roberto Porto Farias	CREA/AL	(02) 3515.2678 / 9.9359.9918 / 9.9359.2945 lrfarias@uol.com.br	
7. Fátima Ribeiro Carvalho de Carvalho	OAR/SE	fabiacarvalhadecarvalho.alv@hotmail.com (79) 9.9006.1608	JUSTIFICADO
8. Maria de Fátima Guimarães Gouveia	ARCS/MG	(31) 9.9903.7250 Etelagouveia@gmail.com	
9. Maria Socorro Mendes Almeida Carvalho	Ass. Comunitária Estiva II	(08) 3221.2377 / 3223.3399 / 9.8036.6876 mariasocorro.msmac@gmail.com maria.socorro@dnacs.gov.br	JUSTIFICADO
10. Cláudio Ademar da Silva	IRPAA	(74) 9.9167.7748 claudioademar@yahoo.com.br claudiadasilva14@car.br.gov.br	
11. Luiz Alberto Rodrigues Dourado	Ass. Condutores de Visitantes de Morro do Chapéu	(74) 3653.2733 / 9.8033.4320 / 9.9105.9758 / 9.9962.8499 luizadourado@gmail.com	
12. Antônio Fernandes de Jesus Vieira	Povos Indígenas - Tuxá Bratetas	(75) 9.8884.1009 / 9.9706.9843 / 3285.2017 dinamam@hotmail.com dinamam@gmail.com	
13. Wellington de Santana Ricardo Vasconcelos Silva	SEMARI/SE	(79) 3249.4229 wellington.santana@semach.se.gov.br	



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO**

LISTA DE PRESENÇA - CONVIDADOS/VISITANTES

CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL - CTL  
GESTÃO 2016/2020



MACIÓ/AL, 13 DE JULHO DE 2017

PARTICIPANTE	INSTITUIÇÃO	TELEFONE/ E-MAIL	ASSINATURA
1. Manoel Vieira Jr	Ag. Peixe Vivo	82 3325.2294	
2. Manoel Vieira Jr	Ag. Peixe Vivo	31 3207.8500	
3. Ana Carolina	Ag. Peixe Vivo	3201.8700	
4. José-Francisco Vieira	CBHSF	34. 3202.2873	
5. Manoel Vieira Jr	Ag. Peixe Vivo	79. 2117.8048	
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

## Fotos



26 e 27 de Outubro de 2017

Local: Belo Horizonte/ MG

## Convocatória



Maceió/AL, 16 de outubro de 2017.

Ofício nº 43/2017 - CBHSF/CTIL

Aos  
Membros da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL

Os membros da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL/CBHSF estão convocados para reunião ordinária nos dias 26 e 27 de outubro de 2017, das 9h às 18h, na sede da Agência Peixe Vivo, localizada na Rua Carijós 166, 5º andar, Centro, Belo Horizonte/MG.

No dia 26/10/2017 a reunião será conjunta com a CTPPP, no dia 27/10/2017 a reunião será exclusiva da CTIL.

### DIA 26/10/2017

9h - Abertura e verificação de quórum

9h15 - Apresentação da minuta de Deliberação que *"Dispõe sobre os mecanismos para a seleção de ações e projetos a serem contratados com os recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito do CBHSF, detalhado no Plano de Aplicação Plurianual, para execução em 2018 a 2020"*.

12h30 - Intervalo para almoço

14h - Apresentação da minuta de Deliberação que *"Aprova o Plano de Aplicação Plurianual - PAP dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco, referente ao período 2018 a 2020"*.

18h - Encerramento

### DIA 27/10/2017

9h - Abertura e verificação de quórum

9h15 - Debate sobre proposta de aperfeiçoamento nas Deliberações CBHSF nº 28/2005 e 61/2011:

- Deliberação CBHSF nº 28/2005: *Dispõe sobre as atribuições, a estrutura e o funcionamento da Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos - CTPPP do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. (anexo)*
- Deliberação CBHSF nº 61/2011: *Constitui Grupo de Trabalho que tem como finalidade o Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010, que tem como partes ANA, AGB Peixe Vivo e CBHSF. (anexo)*

12h30 - Intervalo para almoço

14h - Deliberação sobre o Contrato e Gestão a ser firmado com a Agência Nacional de Águas

18h - Encerramento

Luiz Roberto Porto Farias  
Coordenador da CTIL

## Minuta ajuda memória (a ser aprovada em 2018)



Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL

**AJUDA MEMÓRIA**  
REUNIÃO CONJUNTA CTIL - CTPPP

Data: 26 de outubro de 2017

Local: Sede da Agência Peixe Vivo - Belo Horizonte/MG

Participantes:

	Nome	Instituição
1.	Ana Catarina Pires de Azevedo Lopes	CTPPP
2.	João Machado	CTPPP
3.	Johann Gnadlinger	CTPPP
4.	Márcio Tadeu Pedrosa	CTPPP
5.	Yvonilde Medeiros	CTPPP
6.	George Gurgel de Oliveira	CTPPP
7.	Larissa Alves	CTPPP
8.	Ana Cristina da Silveira	Agência Peixe Vivo
9.	Alberto Simon	Agência Peixe Vivo
10.	Thiago Campos	Agência Peixe Vivo
11.	Rúbia Mansur	Agência Peixe Vivo
12.	Luiza Baggio	Tanto Expresso (Comunicação)
13.	Denise Bernardes Couto	CTIL - FIEMG
14.	Moisés Menezes dos Santos	CTIL - AFAF
15.	Marcelo Ribeiro	CTIL - Consórcio de Des. Sust. Diamantina
16.	Luiz Roberto Porto Farias	CTIL - CREA/AL
17.	Maria de Fátima Guimarães Gouvêa	CTIL - ABES/MG
18.	Maria Socorro Mendes Almeida Carvalho	CTIL - Ass. Comunitária Estiva II
19.	Luiz Alberto Rodrigues Dourado	CTIL - Ass. Condutores de visitantes de Morro do Chapéu
20.	Wellington de Santana	CTIL - SEMARH/SE
21.	Anivaldo de Miranda Pinto	Vídeoconferência

### 1. Abertura e verificação de quórum

Após a verificação do quórum, a reunião foi iniciada às 9h30 pelo coordenador da CTIL, Luiz Roberto Farias e pela coordenadora da CTPPP, Ana Catarina Lopes.

Justificaram ausência:

- Anselmo Caires, Maria Nogueira, Andrea Fontes, José Roberto Fonseca, Pedro Lessa: CTPPP
- Sonáli Cavalcanti e Douglas Falcão, Cláudio Ademar: CTIL

2. Apresentação da minuta de Deliberação que “Dispõe sobre os mecanismos para a seleção de ações e projetos a serem contratados com os recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito do CBHSF, detalhado no Plano de Aplicação Plurianual, para execução em 2018 a 2020”

3. Apresentação da minuta de Deliberação que “Aprova o Plano de Aplicação Plurianual - PAP dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco, referente ao período 2018 a 2020”





### Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL

No início da reunião, Denise Couto fala da importância do PAP também ser discutido no âmbito da CTOC - Câmara Técnica de Outorga e Cobrança. Na sequência, Ana Catarina explana sobre a construção da proposta do PAP e da Deliberação no âmbito da CTPPP. Informa que a primeira versão elaborada pela Agência Peixe Vivo estava muito relacionada ao Plano Decenal do São Francisco de 2004, sendo que a CTPPP e a Agência trabalharam nessa versão que espelha o PRH-SF 2016-2025, até mesmo as palavras do PAP e da Deliberação possuem aderência ao PRH-SF 2016-2025. Sugere que se coloque uma última coluna à direita no PAP que destaque o enquadramento do eixo. Ainda com a palavra, pede para esclarecer alguns conceitos como ações emergenciais, excepcionais e urgentes. Alberto Simon, diretor técnico da Agência Peixe Vivo, fala sobre a rubrica das obras emergenciais e pede cuidado para que nenhum conceito fuja da Lei 8.666. Na sequência, Anivaldo Miranda fala, por videoconferência, das prioridades do CBHSF que devem refletir no PAP:

- Recadastramento dos usuários da calha da bacia;
- Aumento do recurso disponível para projetos especiais demandados pela DIREC;
- Necessidade de acompanhamento pelo CBHSF dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), para verificar se foram transformados em lei pelos municípios.

Os membros presentes discutem sobre cada ação do PAP, que após finalizado será encaminhado para análise final da DIREC e posteriormente, submetido à aprovação pelo plenário do CBHSF.

#### 4. Encerramento

Após demais discussões sobre o PAP, os membros da CTPPP mudam da sala para finalização e alinhamento das fichas memória do PAP. A CTIL permaneceu reunida para continuidade dos trabalhos. Foi incluída na pauta para análise da CTIL a Deliberação CBHSF nº 25/2005 que dispõe sobre a Câmara Técnica de Comunidades Tradicionais - CTCT/CBHSF.

---

### REUNIÃO EXCLUSIVA DA CTIL

Data: 27 de outubro de 2017

Local: Sede da Agência Peixe Vivo - Belo Horizonte/MG

Participantes:

	Nome	Instituição
1.	Alberto Simon	Agência Peixe Vivo
2.	Rúbia Mansur	Agência Peixe Vivo
3.	Luiza Baggio	Tanto Expresso (Comunicação)
4.	Moisés Menezes dos Santos	CTIL - AFAF
5.	Marcelo Ribeiro	CTIL - Consórcio de Des. Sust. Diamantina
6.	Luiz Roberto Porto Farias	CTIL - CREA/AL
7.	Maria de Fátima Guimarães Gouvêa	CTIL - ABES/MG
8.	Maria Socorro Mendes Almeida Carvalho	CTIL - Ass. Comunitária Estiva II
9.	Luiz Alberto Rodrigues Dourado	CTIL - Ass. Condutores de visitantes de Morro do Chapéu
10.	Wellington de Santana	CTIL - SEMARH/SE



## Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL

### 1. Abertura e verificação de quórum

Após a verificação do quórum, a reunião foi iniciada às 9h30 pelo coordenador da CTIL, Luiz Roberto Farias.

Justificaram ausência: Denise Bernardes Couto, Sonáli Cavalcanti, Douglas Falcão e Cláudio Ademar.

Na abertura da reunião, Roberto Farias fala da importância do acompanhamento da CTIL nos eventos relacionados à gestão de recursos hídricos, neste sentido sugere que em todos os eventos com participação do CBHSF, um membro da CTIL seja designado a participar. Moisés Menezes foi designado para o Encontro Nacional de Comitês de Bacias e Maria do Socorro em uma oficina sobre cobrança pelo uso da água. A viabilidade destas participações será verificada pela Agência Peixe Vivo junto à Diretoria do CBHSF. Em seguida, a ata da reunião CTIL, realizada em Maceió nos dias 13 e 14 de julho de 2017 foi aprovada por unanimidade.

### 2. Apresentação da minuta de Deliberação que “Dispõe sobre os mecanismos para a seleção de ações e projetos a serem contratados com os recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito do CBHSF, detalhado no Plano de Aplicação Plurianual, para execução em 2018 a 2020”

A Câmara Técnica retoma a discussão sobre a Deliberação de seleção de projetos para aperfeiçoamento da redação. O coordenador da Câmara reitera a importância da atualização da Deliberação CBHSF nº 53, que dispõe sobre *Diretrizes e critérios para definição de prioridades de uso dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco*. A mesma deverá ser pautada nas próximas reuniões.

### 3. Debate sobre a proposta de aperfeiçoamento nas Deliberações CBHSF nº 28/2005, 61/2011 e 25/2005 (incluída na pauta)

- Deliberação CBHSF nº 28/2005: *Dispõe sobre as atribuições, a estrutura e o funcionamento da Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos - CTPPP do CBHSF.*
- Deliberação CBHSF nº 61/2011: *Constitui Grupo de Trabalho que tem como finalidade o Acompanhamento do Contrato de Gestão Nº 14/ANA/2010, que tem como partes ANA, AGB Peixe Vivo e CBHSF.*
- Deliberação CBHSF nº 25/2005: *Altera a denominação da Câmara Técnica de Minorias para Câmara Técnica de Comunidades Tradicionais - CTCT e dá outras providências.*

Sobre a Deliberação CBHSF nº 28/2005 que “Dispõe sobre as atribuições, a estrutura e o funcionamento da Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos - CTPPP do CBHSF”, o coordenador da câmara informa que tal documento já foi aperfeiçoado pela própria CTPPP, sendo que a CTIL irá verificar o mesmo e encaminhar para DIREC para que posteriormente seja pautada na Plenária do CBHSF.

O padrão da Deliberação trabalhada na CTIL é mantido para Deliberação CBHSF nº 25/2005, que “Altera a denominação da Câmara Técnica de Minorias para Câmara Técnica de Comunidades Tradicionais - CTCT e dá outras providências”, pois ambas tratam sobre funcionamento de Câmaras Técnicas do CBHSF. Após discussões sobre a melhoria nas Deliberações, a minuta são aprovadas para encaminhamento à DIREC.

Em seguida, Roberto Farias passa a palavra para Luiz Dourado, que explana sobre a importância da atualização da Deliberação CBHSF nº 61/2011 que *Constitui Grupo de Trabalho que tem como*



### Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL

*finalidade o Acompanhamento do Contrato de Gestão Nº 14/ANA/2010, que tem como partes ANA, AGB Peixe Vivo e CBHSF.* Diz que o grupo tem competências que extrapolam o que está descrito na Deliberação atual, como por exemplo, o acompanhamento da execução do PAP. Além disso, o grupo deve responder à Diretoria Colegiada do CBHSF e não à CTPPP. Após discussões sobre a melhoria da Deliberação que dispõe sobre o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão do CBHSF, a minuta é aprovada para encaminhamento à DIREC.

#### 4. Deliberação sobre o Contrato de Gestão a ser firmado com a Agência Nacional de Águas

O coordenador da CTIL explana sobre o processo de construção da minuta do Contrato de Gestão e de todas as negociações envolvidas neste processo. Após a CTIL analisar a Deliberação e a Minuta do Contrato de Gestão, a mesma foi aprovada para encaminhamento à DIREC.

#### 5. Encerramento

Na sequência, o coordenador Roberto Farias abre a palavra para assuntos gerais. Com a palavra, Marcelo Ribeiro dá informes sobre o ENCOB - Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, que será realizado em Aracaju/SE, entre os dias 07 e 10 de novembro de 2017. Em seguida, Maria Socorro explana sobre a situação catastrófica de falta de água em Montes Claros/MG, desde 2012 com problemas de abastecimento de água. Na oportunidade, Rúbia Mansur explana sobre o III Encontro Internacional de Revitalização de Rios a ser realizado entre os dias 28 e 30 de novembro de 2017, em Belo Horizonte/MG, cuja idealização foi do CBH Rio das Velhas. Na oportunidade, Alberto Simon explana sobre o conflito na região de Piaçabuçu/AL e Brejo Grande/SE. Em relação à Brejo Grande diz que o CBHSF recebeu uma demanda para a construção de uma estrada de acesso para permitir a passagem de maquinário da DESO para perfuração de um poço para atendimento à comunidade quilombola do Povoado Resina. Explica que é uma área de restinga, onde nem o caminhão pipa consegue chegar. Informa que não havia projeto executivo, neste sentido a Agência licitou a elaboração do projeto, para posteriormente, fazer a licitação para execução da obra. Informa que deve ter o projeto até dezembro, sendo que em janeiro, possivelmente poderá licitar a obra. Já em relação ao conflito de Piaçabuçu, explica que a CASAL fez duas solicitações: 1) mudança do ponto de captação, mais a montante para dirimir a interferência das marés. A Defesa Civil encarou tal obra como emergencial e irá fazer, e 2) construção de reservatórios pulmão. Alberto explica que recebeu os desenhos dos reservatórios, porém, após diversas conversas com funcionários da CASAL verificou a ausência do projeto. Após tratativas com a CASAL, a mesma ficou de fazer a sondagem para continuidade da elaboração do projeto, e até o presente momento a concessionária não encaminhou a sondagem nem para empresa que está elaborando o projeto, nem para Agência Peixe Vivo. Fala que tem estado em permanente conversa com a empresa e engenheiros da CASAL. Em seguida, Roberto Farias fala que não haverá mais reunião da Câmara em 2017, sendo que a próxima será provavelmente em janeiro de 2018. Agradece a presença de todos e encerra a reunião.

Luiz Roberto Porto Farias  
Coordenador da CTIL

## Lista de Presença



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL - CTLI  
GESTÃO 2016/2020



BELO HORIZONTE/MG, 27 DE OUTUBRO DE 2017

CONSELHEIRO	INSTITUIÇÃO	TELEFONE / E-MAIL	ASSINATURA
1. Denise Bernardes Couto	FIEMG	(31) 3263.4508 / 5499 dcouto@fiemg.com.br	<i>Denise Couto</i>
2. Sonali Cavalcanti Oliveira Douglas Falcao Wanderley	CHESF	(81) 3229.4153 sonali@chesf.gov.br dfalcao@chesf.gov.br	<i>Sonali Oliveira</i>
3. Moisés Menezes dos Santos	AFAP	(74) 9.9999.6544 menezesma@gmail.com	<i>Moisés M. Santos</i>
4. Cássia Magali Nacif Gonçalves	COMLAGO	(38) 9.9989.1743/9.8846.6671 cassiamagal3m@yahoo.com.br	<i>Cássia Magali</i>
5. Marcelo Ribeiro	Conselho de Desenvolvimento Sustentável da Diamantina	(82) 3315.2693/9.9675.4954/9.88905058 marcelribeiro_6@hotmail.com	<i>Marcelo Ribeiro</i>
6. Luiz Roberto Porto Farias	CREA/AL	(82) 3515.2678 / 9.9359.9918/9.9359.2945 lrpfarias@aol.com.br	<i>Luiz Roberto Farias</i>
7. Fábria Ribeiro Carvalho de Carvalho	OAB/SE	(79) 9.9806-1608 fabriacarvalhodecarvalho.adv@hotmail.com	<i>Fábria Ribeiro</i>
8. Maria de Fátima Guimarães Gouvêa	ABES/MG	(31) 9.9983-7250 fatimaggouvea@gmail.com	<i>Maria de Fátima Gouvêa</i>
9. Maria Socorro Mendes Almeida Carvalho	Ass. Comunitária Eativa II	(38) 3221.2377/3223.3399/9.8836.6876 mariasocorro.mamoc@gmail.com maria.socorro@dnocs.gov.br	<i>Maria Socorro</i>
10. Cláudio Ademar da Silva	IBPAA	(75) 9.9167.7748 claudioademar@yahoo.com.br claudio.silva1@car.ba.gov.br	<i>Cláudio Ademar</i>
11. Luiz Alberto Rodrigues Dourado	Ass. Condutores de Visitantes de Meuro do Chapéu	(74) 3653.2733 / 9.8831.4220 / 9.9105.9758/9.9962.8499 louisdourado@gmail.com	<i>Luiz Alberto Dourado</i>
12. Antônio Fernandes de Jesus Vieira	Povos indígenas - Tuxá Rodelas	(75) 9.8884.1009/9.9706.9843/3285.2017 dinamam@hotmail.com dinamam@gmail.com	<i>Antônio Fernandes</i>
13. Wellington de Santana Ricardo Vasconcelos Silva	SEMARR/SE	(79) 3249.4229 wellington.santana@semarr.se.gov.br	<i>Wellington de Santana</i>

1



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

LISTA DE PRESENÇA - CONVIDADOS/VISITANTES

CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL - CTLI  
GESTÃO 2016/2020



BELO HORIZONTE/MG, 27 DE OUTUBRO DE 2017

PARTICIPANTE	INSTITUIÇÃO	TELEFONE / E-MAIL	ASSINATURA
1. <i>Antônio Simão Bastião Travassos</i>	<i>Agência Peixe Vivo</i>	(31) 3267-9500	<i>Antônio Simão</i>
2. <i>Luiza Baggio</i>	<i>Comunicação CBHSF</i>	(31) 99495-0003	<i>Luiza Baggio</i>
3. <i>Antônio Simão Bastião Travassos</i>	<i>Agência Peixe Vivo</i>	(31) 3267-9500	<i>Antônio Simão</i>
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

1

PARTICIPANTE	INSTITUIÇÃO	TELEFONE/ E-MAIL	ASSINATURA
1. <i>Rubia Santos Caspary Tomaz</i>	<i>Agência Peixe Vivo</i>	<i>(31) 3207-8500</i>	<i>[Signature]</i>
2. <i>Angelo Batista Campos</i>	<i>Agência Peixe Vivo</i>	<i>(31) 3207-8500</i>	<i>[Signature]</i>
3. <i>Elisete Sauer Schwartzman</i>	<i>Agência Peixe Vivo</i>	<i>(4) 3207-8500</i>	<i>[Signature]</i>
4. <i>Liza Baggio</i>	<i>Comunicação CBHSF</i>	<i>(31) 991409-0023</i>	<i>[Signature]</i>
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

1.

CONSELHEIRO	INSTITUIÇÃO	TELEFONE / E-MAIL	ASSINATURA
1. Denise Bernardes Couto	FIEMG	(31) 3263.4508 / 5499 dcouto@fiemg.com.br	<i>[Signature]</i>
2. Sonali Cavalcanti Oliveira Douglas Falcho Wanderley	CHESF	(81) 3229.4153 sonali@chesf.gov.br dfalcao@chesf.gov.br	<i>[Signature]</i>
3. Moisés Menezes dos Santos	APAF	(74) 9.9999.6544 menezesdms@gmail.com	<i>[Signature]</i>
4. Cassia Magalhães Nacif Gonçalves	COMLAGO	(38) 9.9989.1743 / 9.8846.6671 cassiamagal3m@yahoo.com.br	<i>[Signature]</i>
5. Marcelo Ribeiro	Conselho de Desenvolvimento Sustentável da Diamantina	(82) 3315.2693 / 9.9675.4954 / 9.88905058 marceloribeiro_6@hotmail.com	<i>[Signature]</i>
6. Luis Roberto Porto Farias	CIREA/AL	(82) 3515.2678 / 9.9359.9918 / 9.9359.2945 lrpfarias@uol.com.br	<i>[Signature]</i>
7. Fábria Ribeiro Carvalho de Carvalho	OAB/SE	(79) 9.9806-1608 fabriacarvalhodescarvalho.adv@hotmail.com	<i>[Signature]</i>
8. Maria de Fátima Guimarães Gouveia	AIRES/MG	(31) 9.9983-7250 fatimaggouveia@gmail.com	<i>[Signature]</i>
9. Maria Socorro Mendes Almeida Carvalho	Ass. Comunitária Bativa II	(38) 3221.2377 / 3223.3399 / 9.8836.6676 mariaasocorro.mmaact@gmail.com mariaasocorro@dnocs.gov.br	<i>[Signature]</i>
10. Cláudio Ademar da Silva	IRPAA	(75) 9.9167.7748 claudioademar@yahoo.com.br claudio.silva1@car.br.gov.br	<i>[Signature]</i>
11. Luiz Alberto Rodrigues Dourado	Ass. Condutores de Visitantes de Morro do Chapéu	(74) 3653.2733 / 9.8831.4220 / 9.9105.9758 / 9.9962.8499 louisldourado@gmail.com	<i>[Signature]</i>
12. Antônio Fernandes de Jesus Vieira	Povos indígenas – Taxá Rodelas	(75) 9.8884.1009 / 9.9706.9843 / 3285.2017 dinamam@hotmail.com dinamam@gmail.com	<i>[Signature]</i>
13. Wellington de Santana Ricardo Vasconcelos Silva	SEMARR/SI	(74) 3249.4229 wellington.santana@semarr.br.gov.br	<i>[Signature]</i>

1.

## Fotos



## ● CONTROLE DE PRESENÇA

CBHSF		CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL - CTIL CONTROLE DE PRESENÇA DAS REUNIÕES DA CTIL - GESTÃO 2016/2020															
NOME	T/S	INSTITUIÇÃO	2017				2018				2019				STATUS		
			23 e 24 jan	6-abr	13-jul	26 e 27 - out									Nº P	Nº F	
1 Denise Bernardes Couto	T	FIEMG - Federação das Indústrias do estado de Minas Gerais	P	P	P	P										4	0
2 Sonáli Cavalcanti Oliveira / Douglas Falcão	T	CHESF	P	P	J	J										2	0
3 Moisés Menezes dos Santos	T	AFAP	P	P	P	P										4	0
4 Cássia Magli Nacif Gonçalves	T	COMLAGO	P	P	J	F										2	1
5 Marcelo Ribeiro	T	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Diamantina	P	P	P	P										4	0
6 Luiz Roberto Porto Farias	T	CREA/AL	P	P	P	P										4	0
7 Fábria Ribeiro Carvalho de carvalho	T	OAB/SE	P	P	J	F										2	1
8 Maria de Fátima Guimarães Gouvêa em substituição á Anaximandro Lourenço Azevedo Feres	T	ABES/MG	J	F	P	P										2	1
9 Maria Socorro Mendes Almeida Carvalho	T	Ass. Comunitária Estiva II	P	P	J	P										3	0
10 Cláudio Ademar da Silva	T	IRPAA	P	J	P	J										2	1
11 Luiz Alberto Rodrigues Dourado	T	Ass. Consutores de Visitantes de Morro do Chapéu	P	P	P	P										4	0
12 Antônio Fernandes de Jesus Vieira	T	Povos Indígenas - Tuxá Rodelas	P	F	F	F										1	0
13 Wellington de Santana Ricardo Vasconcelos Silva	T	SEMARH/SE	P	P	P	P										4	0
T - TITULAR / S - SUPLENTE																	

## ● Acessos Site CBHSF

Link de acesso às Deliberações CBHSF aprovadas:

<http://cbhsaofrancisco.org.br/2017/documentacao/deliberacoes-2/>

Link de acesso documentos CTIL e demais CTs: <http://cbhsaofrancisco.org.br/2017/o-cbhsf/composicao/camaras-tecnicas/>

Link de acesso aos Procedimentos de Conflito de Uso - 2015:

<http://cbhsaofrancisco.org.br/2017/documentacao/procedimentos-de-conflito-de-uso/2015-2/>

Link de acesso aos Procedimentos de Conflito de Uso - 2014:

<http://cbhsaofrancisco.org.br/2017/documentacao/procedimentos-de-conflito-de-uso/2014-2/>

Link de acesso aos Procedimentos de Conflito de Uso - 2004:

<http://cbhsaofrancisco.org.br/2017/documentacao/procedimentos-de-conflito-de-uso/2004-2/>